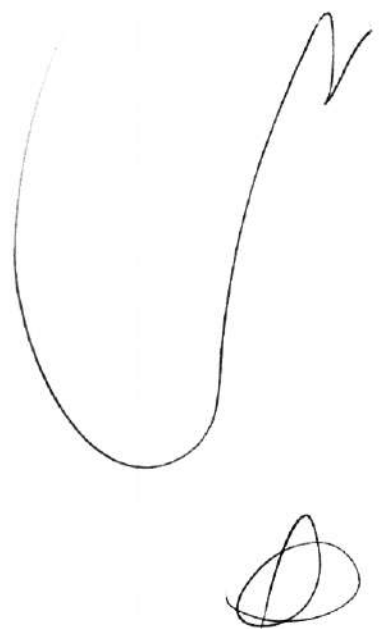


FIS 00150
Proc. Nº 025 / 2023
 Ass. 

BALANÇO PATRIMONIAL			
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA			
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 117 - QD L LT 12 E 14A - JARDIM MARCONAL - RIO VERDE - GO - CEP: 75900-000			
CNPJ: 37.318.778/0001-53			
NIRE: 53204917126			
ATIVO		R\$ 1.988.977,77	
CIRCULANTE		R\$ 763.139,00	
DISPONÍVEL	R\$ 92.489,81		
CAXA	R\$ 83.015,06		
BANCO DO BRASIL	R\$ 9.474,73		
CRÉDITOS	R\$ 670.649,19		
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 670.649,19		
ATIVOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 719.957,00	
BOLETOS A RECEBER	R\$ 719.957,00		
ATIVOS NÃO CIRCULANTES		R\$ 505.881,77	
IMOBILIZADO		R\$ 505.881,77	
VEÍCULOS	R\$ 6.606,50		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-R\$ 1.333,33		
MOVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 220.953,17		
MAQUINAS E EQUIP.	R\$ 180.854,21		
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$ 98.741,22		
TOTAL DO ATIVO		R\$ 1.988.977,77	
PASSIVO		R\$ 1.988.977,77	
CIRCULANTE		R\$ 37.044,84	
FORNECEDORES	R\$ 2.712,66		
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 2.712,66		
DEBITOS SOCIAIS	R\$ 21.902,80		
SALARIOS A PAGAR	R\$ 14.946,35		
INSS A RECOLHER	R\$ 1.355,85		
PGTS A RECOLHER	R\$ 1.656,47		
13º A PAGAR	R\$ -		
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 1.244,13		
CONTRIBUIÇÃO SIND. A RECOLHER	R\$ 2.700,00		
DEBITOS FISCAIS	R\$ 1.915,24		
IRRF A PAGAR	R\$ 671,11		
SIMPLES N	R\$ 1.244,13		
OUTRAS EXIGIBILIDADES	R\$ 10.514,14		
SICOOB SALDO DEVEDOR	R\$ 10.514,14		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.309.932,83	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS LP	R\$ 1.309.932,83		
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	R\$ 44.982,66		
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	R\$ 963.162,31		
SICOOB - EMPRESTIMOS	R\$ 301.787,86		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 642.000,10	
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 80.000,00		
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 562.000,10		
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 562.000,10		
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 1.988.977,77	

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
 DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CPF: 707.973.191-74

JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR
 CONTADOR
 CPF 939.161.591-00
 CRC: 00015885/O-1





BALANÇO PATRIMONIAL	
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	
AV. PRES. VARGAS, 117 - QD L LT 12 E 14A - JD MARCONAL - RIO VERDE - GO - CEP: 75901-551	
CNPJ: 37.318.778/0001-53	
NIRE: 52204917126	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RECEITA DE VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 84.591,09
RECEITA NÃO OPERACIONAL	R\$ 482.872,29
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS INCIDENTES	-R\$ 7.369,53
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 560.093,85
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	-R\$ 101.702,24
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-R\$ 746.757,81
CUSTOS DE PRODUÇÃO	R\$ -
LUCRO BRUTO	-R\$ 288.366,20
DESPEAS OPERACIONAIS	-R\$ 273.633,90
DESPEAS COM VENDAS	-R\$ 157.325,17
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	-R\$ 60.285,46
DESPEAS FINANCEIRAS	-R\$ 282,68
DESPEAS OPERACIONAIS	-R\$ 1.414,60
DESPEAS TRIBUTARIAS	-R\$ 4.199,57
DESPEAS GERAIS	-R\$ 50.409,10
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 282,68
RESULTADO OPERACIONAL	-R\$ 562.000,10
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-R\$ 562.000,10
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 562.000,10

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 707.973.191-74

JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR
CONTADOR
CPF 939.161.591-00
CRC: GO015885/O-1

INDICES		
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA		
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 117 - QD L LT 12 E 14A - JARDIM MARCONAL - RIO VERDE - GO - CEP: 75901-551		
CNPJ: 37.318.778/0001-53		
NIRE: 52204917126		
LG=	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
LG=	RS	1.483.096,00
	RS	1.346.977,67
LG=		1,1011%
SG=	<u>ATIVO TOTAL</u>	
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
SG=	RS	1.988.977,77
	RS	1.346.977,67
SG=		1,48%
LC=	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
LC=	RS	763.139,00
	RS	37.044,84
LC=		20,60%



INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
 DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CPF: 707.973.191-74

JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR
 CONTADOR
 CPF 939.161.591-00
 CRC: G0015885/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
70797319174	DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
93916159100	JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 13:10 SOB Nº 20232674310.
PROTOCOLO: 232674310 DE 13/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313460587. CNPJ DA SEDE: 37318778000153.
NIRE: 52204917126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2023.
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38688238

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**

**CNPJ
37.318.778/0001-53**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.336.568

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 JULHO DE 2023

HORA: 16:17:49:2



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CHRISTIEENNE VILELA DE FREITAS, Distribuidora e Partidora, desta Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, na forma da Lei

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
(Lei 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)

CERTIFICA a requerimento de parte interessada que, revendo os registros dos bancos de dados informatizados do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações de falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, salvo erro nos cadastros que impossibilitem a localização de outros processos, verificou inexistir em desfavor da empresa:

Identificação

Requerente: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
CNPJ: 37.318.778/0001-53

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de agosto de ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

CHRISTIEENNE VILELA DE FREITAS
assinada digitalmente

Número da Guia: 21316894-4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
CNPJ: 37.318.778/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:29:14 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2023.
Código de controle da certidão: **B0B6.FB1E.2C05.40DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 152931 / 2023



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**
CNPJ: **37.318.778/0001-53**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **1465215**
Endereço: **RUA DOZE, Nº: 00, PARQUE SOLAR DO AGRESTE A, CEP: 75.907-255**
Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Sector de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Rv1s\$g58teX**
Data Validade: **10/09/2023**
Número Via: **1**
Data Emissão: **12/07/2023**
Usuário: **Emitido pela Internet**



ESTADO DE GOIÁS
 PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO
 SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA
CERTIDÃO Nº: 0A00DA41

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA CNPJ: 37.318.778/0001-53

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 15/10/2023

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.procuradoria.go.gov.br>
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00CB4724

EMITIDO VIA INTERNET

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA		Protocolo: GOC2301026850			
NIRE : 52204917126		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 52204917126	CNPJ 37.318.778/0001-53	Data de Ato Constitutivo 04/06/2020	Início de Atividade 28/05/2020		
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE VARGAS, Nº 117, QUADRAL LOTE 12 E 14-A, JARDIM MARCONAL - Rio Verde/GO - CEP 75901-551					
Objeto Social 85.31-7-00 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, 85.32-5-00 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO, 85.33-3-00 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO, 85.41-4-00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, 85.42-2-00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, 85.50-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, 85.99-6-05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANNILO RIBEIRO PROTO	956.577.971-91	R\$ 48.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO	707.973.191-74	R\$ 8.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO	956.958.931-00	R\$ 24.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO	707.973.191-74	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
31/05/2023	20231494491			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/08/2023, às 15:49:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgolano.go.gov.br>, com o código SKECOMG7.



GOC2301026850

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.318.778/0001-53
Certidão nº: 41366046/2023
Expedição: 15/08/2023, às 19:27:46
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.318.778/0001-53, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.318.778/0001-53

Certidão nº: 45945969/2023

Expedição: 04/09/2023, às 10:25:14

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.318.778/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
108668/23



Razão Social
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

Nome Fantasia
INSTITUTO DELTA PROTO

Finalidade
FUNCIONAMENTO

Número CBMGO
2722804763

Projeto Aprovado
107689/22

CNAE
8531700

CNPJ/CPF
CNPJ: 37.318.778/0001-53
Fone
(64)36214616

Endereço
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, QD.:L LT.:12 E 14A, Nº 117, JARDIM MARCONAL, RIO VERDE,
75901551

Ocupação/Us
Educativa e cultura física

Divisão
E-1

Descrição
educação superior graduação

CNAE Secundário
NÃO INFORMADO

Divisão
NÃO INFORMADO

Descrição CNAE Secundário
NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio
300.0 MJ/m²

Área
1248.14 m²

Altura
maior que 6 e menor ou igual a 12

Risco
BAIXO

Quartel Responsável
4º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão
19/07/2023

Data de validade
23/06/2024

Observação:

ART: 2302758034; 1020230179885;

Obs.: Sistema Preventivo Existente: 8 EXTINTOR PO 2-A:20-B:C; 1 EXTINTOR HALOGENADOS 5-B:C; 1 SISTEMA DE HIDRANTES OU MANGOTINHOS..

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação a ser afixado em local visível ao público.

É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança contra

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERCON: 7b8a9e23023e8

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: 4º batalhão bombeiro militar

RIO VERDE, 19 de julho de 2023.

EMERGÊNCIA
LIGUE
193

cbmgo.rioverde@gmail.com

rua 13 com rua marcha para o oeste, s/n, vila amália, rio verde, 75906-160

Telefone para dúvidas e consultas:64-36200938



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

CNPJ 37.318.778/0001-53

DANNILO RIBEIRO PROTO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da CNH nº 01722887839 expedida pelo DNT-GO, em 16/03/2016, CPF nº 956.577.971-91, nascido em 31/05/1982, na cidade de Rio Verde-GO, filho de Marcos Aurélio Proto de Souza e Almerinda Ribeiro Proto, residente e domiciliado na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde -GO, CEP 75.908-430;

KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da CNH nº 03816538514 expedida pelo DNT-GO, em 21/07/2016, CPF nº 956.958.931-00, nascida em 01/05/1982, na cidade de Itumbiara-GO, filha de José Vieira dos Santos e Hilda de Souza, residente e domiciliada na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde-GO, CEP 75.908-430 e;

DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 6760632 expedida por PC-GO, em 09/10/2015, CPF nº 707.973.191-74, nascido em 20/03/2003, na cidade de Rio Verde-GO, filho de Dannilo Ribeiro Proto e Karen de Souza Santos, residente e domiciliado na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde -GO, CEP 75.908-430;

Únicos sócios da empresa **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, sediada na AV: Presidente Vargas, Nº: 117, Qd: "L" , Lt: 12 E 14-A, Bairro: Jardim Marconal, CEP: 75901-551 na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 75.907-255 com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.778/0001-53**, sob o NIRE **52204917126**, resolvem:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO SOCIAL – O objeto social passará a ser: 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação, 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA 2ª. Em consequência da alteração, resolvem os sócios consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação, permanecendo



inalteradas as demais cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
CNPJ 37.318.778/0001-53**

CLÁUSULA 1ª. A empresa gira sob o nome **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, tendo como nome fantasia **INSTITUTO DELTA PROTO** e tem a sua sede na Rua AV: Presidente Vargas, Nº: 117, Qd: "L", Lt: 12 E 14-A, Bairro: Jardim Marconal, CEP: 75901-551 na cidade de Rio Verde-GO, podendo, a qualquer tempo, abrir filiais;

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social: 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação, 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA 3ª. DO PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa teve o início de suas atividades em 28/05/2020, e terá seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e comporá o capital desta sociedade empresária limitada, totalizando 80.000 (oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANNILO RIBEIRO PROTO	48.000	60%	R\$ 48.000,00
KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO	24.000	30%	R\$ 24.000,00
DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO	8.000	10%	R\$ 8.000,00
Total	80.000	100%	R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



CLÁUSULA 5ª. DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Todos os sócios poderão fazer retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 6ª. DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa ficará sob a administração do sócio **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO**, onde lhe caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, assinando documentos, sendo a responsabilidade da mesma, limitada ao capital integralizado;

CLÁUSULA 7ª. DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Falecendo ou tornando-se interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

CLÁUSULA 8ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado do ano fiscal;

CLÁUSULA 9ª. DO DESEMPEDIMENTO: Todos os sócios declaram, sob as penas da lei, que não figuram como titulares de nenhuma outra empresa nesta modalidade;

CLÁUSULA 10ª. O administrador **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO** declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **SOCIEDADE LIMITADA**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011. § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA 11ª. DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Rio Verde, estado de Goiás, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Contrato Social de **SOCIEDADE LIMITADA**;

CLÁUSULA 12ª. O instrumento do Contrato Social de **SOCIEDADE LIMITADA** será assinado em uma via, pelos titulares e encaminhada a Junta Comercial do Estado de Goiás, para seu devido registro e possa produzir seus efeitos legais de direitos.



Rio Verde – GO, 31 de Maio de 2023.

DANNILO RIBEIRO PROTO
Sócio

DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
Sócio/Administrador

KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO
Sócia

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a smaller loop below it.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70797319174	DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
95657797191	DANNILO RIBEIRO PROTO
95695893100	KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2023 15:54 SOB Nº 20231494491.
PROTOCOLO: 231494491 DE 31/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308182990. CNPJ DA SEDE: 37318778000153.
NIRE: 52204917126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempresadorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.318.778/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DELTA PROTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DELTA PROTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NIZO JAIME DE GUSMAO	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO *****
CEP 75.901-240	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO RIO VERDE
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTODELTAPROTO@GMAIL.COM		TELEFONE (64) 3622-1808
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2022 às 09:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

FI 000172

Proc. Nº 025/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARUMÃ – FME E A EMPRESA INSTITUTO DELTA PROTO LTDA.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARUMÃ – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.330.054/0001-49, com sede na Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18, Centro, Itarumã/GO, neste ato representado por sua Gestora, a **Sr.ª Anapaula Guedes de Medeiros Moraes**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob o nº 3.196.976 SSP/GO e do CPF sob o nº 713.946.131-72, residente e domiciliada, na cidade de Itarumã/GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.318.778/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 117, Qd. L, Lt. 12 e 14-A, Jardim Marconal, CEP: 75.901-551, Rio Verde, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr.º **Dannilo Ribeiro Proto**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 01722887839 expedida pelo DNT_GO e CPF nº 956.577.971-91, residente e domiciliado na Rua 102, SN, Quadra 05, Lote 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde, Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e o estabelecido nas cláusulas presentes:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre de **Processo de Inexigibilidade nº 22380/2023**, estando às partes vinculadas à Proposta de preços, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

1.1. - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Curso de Formação Continuada para Gestores Escolares e Vices da Rede Pública Municipal de Ensino - com aplicação da prova para gestores, a ser realizado no mês de agosto em Itarumã/Go, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

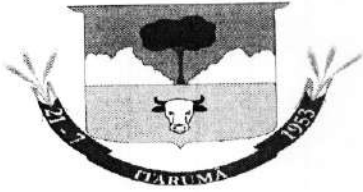
1.2.1. Observar e cumprir a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, e quando finalizados deverão ser atestados pela mesma para após ser emitida Nota Fiscal e efetuado pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. E as despesas para a prestação de serviços, objeto do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, conforme a seguir:



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024



11 – Fundo Municipal de Educação FME
01 – Fundo Municipal de Educação - FME
12.361.0006.2.013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
101 - Fonte
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, mediante uma entrada e até 02 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias após a afirmação da prestação de serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal, mediante protocolo e a apresentação de Nota Fiscal, por depósito bancário em conta indicada pelo favorecido.

3.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, que será somente pago após a regularização desta documentação.

3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, fretes, custos resultantes da operação adjudicatória concluída.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, iniciando na data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública e por acordo entre as partes, nos prazos autorizados e nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços na forma pactuada.

5.2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.4. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

5.5. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

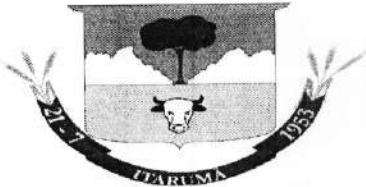
5.7. Arcar com todas as despesas tributárias, encargos sociais e trabalhistas, referente a presente contratação.

5.8. Receber os valores pactuados, referente a prestação dos serviços na data e forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.1.1. Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

I – O descumprimento total ou parcial, pelo CONTRATADO, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

III – O cometimento reiterado de erros na prestação de serviços;

IV – A falência ou a insolvência do CONTRATADO, em caso de pessoa jurídica;

V – O atraso injustificado no início dos serviços;

VI – A paralisação nos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

IX – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.1.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes, que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica do CONTRATADO, implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

6.1.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades do contratado na execução dos serviços.

6.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em feito próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, ao CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Atraso de até 09 (nove) dias: multa de 1% (um por cento) do valor total da obrigação, por dia de atraso;

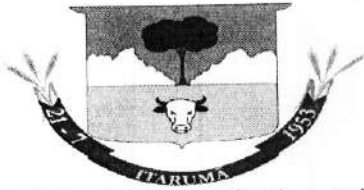
b) Atraso superior a 10 (dez) dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade





PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

6.2.1. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

6.2.2. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

6.2.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização por escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

III – os demais casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovadas, quando os houver sofrido.

8.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

9.1. Não haverá vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem com os seus prepostos em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato no local de costume na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

12.1. A fiscalização da execução deste contrato será feita pela Secretaria competente, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, e que determinará o que for o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca De Caçu/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Itarumã/GO, 28 de julho de 2023.

Anapaula Guedes de Medeiros Moraes
Gestora do FME

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
CNPJ nº 37.318.778/0001-53

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro
CEP: 75.810-000 – Telefone (PABX): 64- 3659- 1254 – 064- 3659-1101
Email: pmi.itaruma.go@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO
DE RIO VERDE**, E O **INSTITUTO DELTA
PROTO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

N.º 243/2023

O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, estado de Goiás, com sede nesta cidade a Av. Presidente Vargas n.º 3.215 – Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.729/0001-05, representado pelo seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **PAULO FARIA DO VALE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 321.378.776-00 e no RG sob o n.º 1.319.413 SSP/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.318.778/0001-53, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, n.º 117, Qd. L, Lt. 12 e 14-A, Jardim Marconal, representado por **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 707.973.191-74, portador da Carteira de Identidade n.º 6760632 expedida por PC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pelo Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta do processo n.º **50644/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação na área de trânsito aos servidores da Guarda Civil Municipal, em cumprimento ao art. 2º da LC 268/2022, conforme Termo de Referência e Proposta anexos ao processo, e nas quantidades abaixo:

Item	Quantidade	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	01	SRV	Curso de Capacitação de Agentes de Trânsito (CAT) – 76 servidores	31.768,00	31.768,00
TOTAL GERAL RS					31.768,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O curso deverá seguir as normas estabelecidas pela SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito, com carga horária de no mínimo 100 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de **RS 31.768,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta oito reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- 03.03 06.181.6038 2.160 - 3.3.90.39 – FR 100 Ficha 063/2023



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será **a partir da última assinatura eletrônica aposta no instrumento até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de continuidade dos serviços e interesse interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/5/2023;
- II. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do Inciso I;
- IV. Caso a **CONTRATADA** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da Pasta ou servidor expressamente designado;



- II. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, em no máximo 10 (dez) dias após o encerramento de cada turma e o cumprimento do inciso anterior;
- III. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;
- V. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 14,133/2021, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. O curso deverá ser ministrado em 02 (duas) turmas, em ambiente adequado, que proporcione o melhor aproveitamento dos servidores;
- III. Entregar diploma de conclusão do curso a todos os servidores que forem aprovados na avaliação;
- IV. Manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução do contrato;
- V. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- VI. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE 000180

ESTADO DE GOIÁS

Proc. Nº 025 / 2023

Ass. 

- VIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XIII. O dever previsto no inciso anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços com avarias ou defeitos;
- XIV. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- XVIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIX. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- XXI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 16, parágrafo único da Lei 14.133/2021);
- XXII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- XXV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XXVI. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- XXVII. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

- I. Disponibilizar a relação de servidores que irá participar de cada turma, antes do início do curso;
- II. Proceder o pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações contantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;
- V. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O curso deverá ser ministrado em 02 (duas) turmas, em ambiente adequado, nas datas e com a relação de servidores anexadas na ordem de fornecimento;
- II. O serviço será recebido:
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato da entrega;
- III. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa:
 - a) Moratória de 02 a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;



- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO QUARTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021)

PARÁGRAFO QUINTO - Na Aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

Fis 000184

Proc. Nº 025/2023

Ass. 

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- V. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- VI. Atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- VII. Determinado por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- VIII. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- IX. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- X. E demais motivos de rescisão previstos no Artigo 137 bem como no Artigo 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços para suprir as necessidades da secretaria, objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis;
- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento juntamente com testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde – Goiás, (datado e assinado digitalmente)

PAULO FARIA DO VALE
Prefeito Municipal

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Contrato INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (298-2023 Abaixo limite Lei 14.133) Curso.pdf

Documento número #005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b

Hash do documento original (SHA256): 23c959d2d80744b3782de59cf9262e1cd66912e1e00e233b23f25d9d75c74ab5

Hash do PAdES (SHA256): 692dac37fbf77ce1a72214e9508685e38fc1f5d142e452f344dfa0be486b960b



Assinaturas

**Dannilo Ribeiro Proto Filho**

CPF: 707.973.191-74

Assinou como parte em 11 jul 2023 às 08:59:38

Emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 mai 2024

**Paulo Faria do Vale**

CPF: 321.378.776-00

Assinou como parte em 11 jul 2023 às 09:10:46

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 ago 2023

**Suzi Ferreira Borges**

CPF: 467.485.711-20

Assinou como testemunha em 11 jul 2023 às 09:17:33

Emitido por AC CERTIFICA ANAPOLIS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 fev 2024

**Sarah Rezende De Freitas**

CPF: 709.571.441-05

Assinou como testemunha em 11 jul 2023 às 09:18:01

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 ago 2023

Log

11 jul 2023, 08:38:52

Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 criou este documento número 005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b. Data limite para assinatura do documento: 10 de agosto de 2023 (08:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: institutodeltaproto@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dannilo Ribeiro Proto Filho e CPF 707.973.191-74.
- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: paulodovale@rioverde.go.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Faria do Vale e CPF 321.378.776-00.
- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: contratossuzi@rioverde.go.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Suzi Ferreira Borges.
- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: sarah.rezende@rioverde.go.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sarah Rezende De Freitas e CPF 709.571.441-05.
- 11 jul 2023, 08:59:38 Dannilo Ribeiro Proto Filho assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 707.973.191-74. IP: 191.220.7.62. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:10:46 Paulo Faria do Vale assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 321.378.776-00. IP: 177.43.91.50. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:17:33 Suzi Ferreira Borges assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 467.485.711-20. IP: 177.43.91.50. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:18:01 Sarah Rezende De Freitas assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 709.571.441-05. IP: 177.43.91.50. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:18:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

FIS 000189

Proc. Nº 025 / 2023

Ass.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE, E O INSTITUTO DELTA PROTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

N.º 243/2023

O MUNICÍPIO DE RIO VERDE, estado de Goiás, com sede nesta cidade a Av. Presidente Vargas n.º 3.215 – Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.729/0001-05, representado pelo seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **PAULO FARIA DO VALE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 321.378.776-00 e no RG sob o n.º 1.319.413 SSP/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.318.778/0001-53**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, n.º 117, Qd. L, Lt. 12 e 14-A, Jardim Marconal, representado por **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 707.973.191-74, portador da Carteira de Identidade n.º 6760632 expedida por PC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pelo Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta do processo n.º **50644/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação na área de trânsito aos servidores da Guarda Civil Municipal, em cumprimento ao art. 2º da LC 268/2022, conforme Termo de Referência e Proposta anexos ao processo, e nas quantidades abaixo:

Item	Quantidade	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	SRV	Curso de Capacitação de Agentes de Trânsito (CAT) – 76 servidores	31.768,00	31.768,00
TOTAL GERAL R\$					31.768,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O curso deverá seguir as normas estabelecidas pela SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito, com carga horária de no mínimo 100 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de **R\$ 31.768,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta oito reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- 03.03 06.181.6038 2.160 - 3.3.90.39 – FR 100 Ficha 063/2023



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será **a partir da última assinatura eletrônica aposta no instrumento até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de continuidade dos serviços e interesse interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/5/2023;
- II. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do Inciso I;
- IV. Caso a **CONTRATADA** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da Pasta ou servidor expressamente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- II. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, em no máximo 10 (dez) dias após o encerramento de cada turma e o cumprimento do inciso anterior;
- III. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;
- V. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

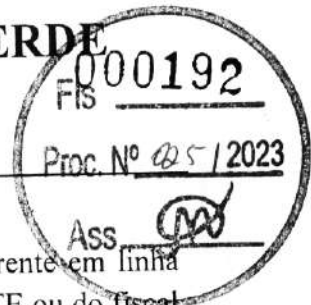
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 14,133/2021, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. O curso deverá ser ministrado em 02 (duas) turmas, em ambiente adequado, que proporcione o melhor aproveitamento dos servidores;
- III. Entregar diploma de conclusão do curso a todos os servidores que forem aprovados na avaliação;
- IV. Manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução do contrato;
- V. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- VI. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS



- VIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XIII. O dever previsto no inciso anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços com avarias ou defeitos;
- XIV. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- XVIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIX. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- XXI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 16, parágrafo único da Lei 14.133/2021);
- XXII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- XXV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XXVI. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- XXVII. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Disponibilizar a relação de servidores que irá participar de cada turma, antes do início do curso;
- II. Proceder o pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações contantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;
- V. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O curso deverá ser ministrado em 02 (duas) turmas, em ambiente adequado, nas datas e com a relação de servidores anexadas na ordem de fornecimento;
- II. O serviço será recebido:
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato da entrega;
- III. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa:
 - a) Moratória de 02 a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;



- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO QUARTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021)

PARÁGRAFO QUINTO - Na Aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

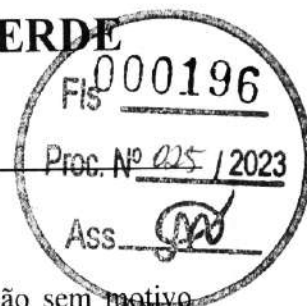
PARÁGRAFO SÉTIMO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- V. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- VI. Atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- VII. Determinado por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- VIII. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

FIS 000197

Proc. Nº 025 / 2023

- IX. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da Assessoria contratante;
- X. E demais motivos de rescisão previstos no Artigo 137 bem como no Artigo 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços para suprir as necessidades da secretaria, objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis;
- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento juntamente com testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde – Goiás, (datado e assinado digitalmente)



PAULO FARIA DO VALE
Prefeito Municipal

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Contrato INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (298-2023 Abaixo limite Lei 14.133) Curso.pdf

Documento número #005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b

Hash do documento original (SHA256): 23c959d2d80744b3782de59cf9262e1cd66912e1e00e233b23f25d9d75c74ab5

Hash do PAdES (SHA256): 692dac37fbf77ce1a72214e9508685e38fc1f5d142e452f344dfa0be486b960b

Assinaturas

- Dannilo Ribeiro Proto Filho**
CPF: 707.973.191-74
Assinou como parte em 11 jul 2023 às 08:59:38
Emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 mai 2024
- Paulo Faria do Vale**
CPF: 321.378.776-00
Assinou como parte em 11 jul 2023 às 09:10:46
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 ago 2023
- Suzi Ferreira Borges**
CPF: 467.485.711-20
Assinou como testemunha em 11 jul 2023 às 09:17:33
Emitido por AC CERTIFICA ANAPOLIS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 fev 2024
- Sarah Rezende De Freitas**
CPF: 709.571.441-05
Assinou como testemunha em 11 jul 2023 às 09:18:01
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 ago 2023

Log

- 11 jul 2023, 08:38:52 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 criou este documento número 005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b. Data limite para assinatura do documento: 10 de agosto de 2023 (08:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.



- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: institutodeltaproto@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dannilo Ribeiro Proto Filho e CPF 707.973.191-74.
- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: paulodovale@rioverde.go.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Faria do Vale e CPF 321.378.776-00.
- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: contratossuzi@rioverde.go.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Suzi Ferreira Borges.
- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: sarah.rezende@rioverde.go.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sarah Rezende De Freitas e CPF 709.571.441-05.
- 11 jul 2023, 08:59:38 Dannilo Ribeiro Proto Filho assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 707.973.191-74. IP: 191.220.7.62. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:10:46 Paulo Faria do Vale assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 321.378.776-00. IP: 177.43.91.50. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:17:33 Suzi Ferreira Borges assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 467.485.711-20. IP: 177.43.91.50. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:18:01 Sarah Rezende De Freitas assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 709.571.441-05. IP: 177.43.91.50. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:18:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE RIO VERDE, E O INSTITUTO DELTA
PROTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

N.º 243/2023

O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, estado de Goiás, com sede nesta cidade a Av. Presidente Vargas n.º 3.215 – Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.729/0001-05, representado pelo seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **PAULO FARIA DO VALE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 321.378.776-00 e no RG sob o n.º 1.319.413 SSP/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.318.778/0001-53, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, n.º 117, Qd. L, Lt. 12 e 14-A, Jardim Marconal, representado por **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 707.973.191-74, portador da Carteira de Identidade n.º 6760632 expedida por PC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pelo Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta do processo n.º 50644/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação na área de trânsito aos servidores da Guarda Civil Municipal, em cumprimento ao art. 2º da LC 268/2022, conforme Termo de Referência e Proposta anexos ao processo, e nas quantidades abaixo:

Item	Quantidade	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	SRV	Curso de Capacitação de Agentes de Trânsito (CAT) – 76 servidores	31.768,00	31.768,00
TOTAL GERAL R\$				31.768,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – O curso deverá seguir as normas estabelecidas pela SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito, com carga horária de no mínimo 100 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de **R\$ 31.768,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta oito reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- 03.03 06.181.6038 2.160 - 3.3.90.39 – FR 100 Ficha 063/2023



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será **a partir da última assinatura eletrônica aposta no instrumento até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de continuidade dos serviços e interesse interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/5/2023;
- II. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do Inciso I;
- IV. Caso a **CONTRATADA** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da Pasta ou servidor expressamente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

FIS 000203

Proc. Nº 025 / 2023

ASS.

- II. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, em no máximo 10 (dez) dias após o encerramento de cada turma e o cumprimento do inciso anterior;
- III. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;
- V. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 14,133/2021, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. O curso deverá ser ministrado em 02 (duas) turmas, em ambiente adequado, que proporcione o melhor aproveitamento dos servidores;
- III. Entregar diploma de conclusão do curso a todos os servidores que forem aprovados na avaliação;
- IV. Manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução do contrato;
- V. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- VI. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- VIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XIII. O dever previsto no inciso anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços com avarias ou defeitos;
- XIV. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS



- XVIII.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIX.** Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XX.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- XXI.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 16, parágrafo único da Lei 14.133/2021);
- XXII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XXIV.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- XXV.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XXVI.** Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- XXVII.** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Disponibilizar a relação de servidores que irá participar de cada turma, antes do início do curso;
- II. Proceder o pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações contantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;
- V. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O curso deverá ser ministrado em 02 (duas) turmas, em ambiente adequado, nas datas e com a relação de servidores anexadas na ordem de fornecimento;
- II. O serviço será recebido:
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato da entrega;
- III. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa:
 - a) Moratória de 02 a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS



- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO QUARTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021)

PARÁGRAFO QUINTO - Na Aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- V. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- VI. Atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- VII. Determinado por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- VIII. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- IX. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- X. E demais motivos de rescisão previstos no Artigo 137 bem como no Artigo 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços para suprir as necessidades da secretaria, objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

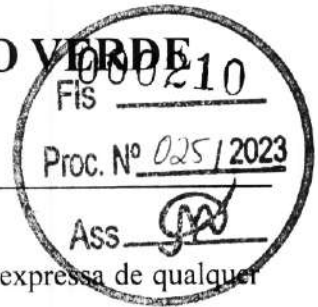
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis;
- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento juntamente com testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde – Goiás, (datado e assinado digitalmente)

PAULO FARIA DO VALE
Prefeito Municipal

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Contrato INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (298-2023 Abaixo limite Lei 14.133) Curso.pdf

Documento número #005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b

Hash do documento original (SHA256): 23c959d2d80744b3782de59cf9262e1cd66912e1e00e233b23f25d75c74ab5

Hash do PAdES (SHA256): 692dac37fbf77ce1a72214e9508685e38fc1f5d142e452f344dfa0be486b960b



Assinaturas

Dannilo Ribeiro Proto Filho

CPF: 707.973.191-74

Assinou como parte em 11 jul 2023 às 08:59:38

Emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 mai 2024

Paulo Faria do Vale

CPF: 321.378.776-00

Assinou como parte em 11 jul 2023 às 09:10:46

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 ago 2023

Suzi Ferreira Borges

CPF: 467.485.711-20

Assinou como testemunha em 11 jul 2023 às 09:17:33

Emitido por AC CERTIFICA ANAPOLIS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 fev 2024

Sarah Rezende De Freitas

CPF: 709.571.441-05

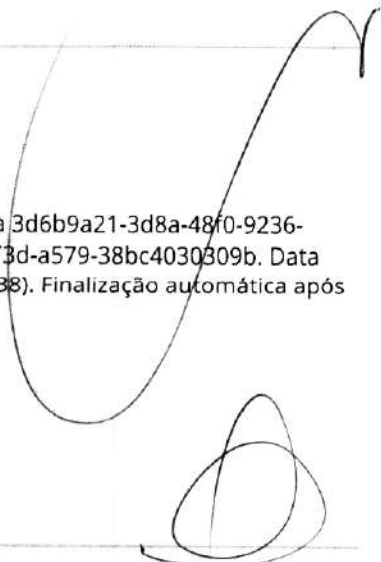
Assinou como testemunha em 11 jul 2023 às 09:18:01

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 ago 2023

Log

11 jul 2023, 08:38:52

Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 criou este documento número 005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b. Data limite para assinatura do documento: 10 de agosto de 2023 (08:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.



- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: institutodeltaproto@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dannilo Ribeiro Proto Filho e CPF 707.973.191-74.
- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: paulodovale@rioverde.go.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Faria do Vale e CPF 321.378.776-00.
- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: contratossuzi@rioverde.go.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Suzi Ferreira Borges.
- 11 jul 2023, 08:38:57 Operador com email marinagibaile@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: sarah.rezende@rioverde.go.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sarah Rezende De Freitas e CPF 709.571.441-05.
- 11 jul 2023, 08:59:38 Dannilo Ribeiro Proto Filho assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 707.973.191-74. IP: 191.220.7.62. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:10:46 Paulo Faria do Vale assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 321.378.776-00. IP: 177.43.91.50. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:17:33 Suzi Ferreira Borges assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 467.485.711-20. IP: 177.43.91.50. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:18:01 Sarah Rezende De Freitas assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 709.571.441-05. IP: 177.43.91.50. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jul 2023, 09:18:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 005c2e16-dcaa-473d-a579-38bc4030309b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE RIO VERDE, E O INSTITUTO DELTA
PROTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

N.º 243/2023

O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, estado de Goiás, com sede nesta cidade a Av. Presidente Vargas n.º 3.215 – Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.729/0001-05, representado pelo seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **PAULO FARIA DO VALE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 321.378.776-00 e no RG sob o n.º 1.319.413 SSP/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.318.778/0001-53**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, n.º 117, Qd. L, Lt. 12 e 14-A, Jardim Marconal, representado por **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 707.973.191-74, portador da Carteira de Identidade n.º 6760632 expedida por PC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pelo Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta do processo n.º **50644/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação na área de trânsito aos servidores da Guarda Civil Municipal, em cumprimento ao art. 2º da LC 268/2022, conforme Termo de Referência e Proposta anexos ao processo, e nas quantidades abaixo:

Item	Quantidade	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	SRV	Curso de Capacitação de Agentes de Trânsito (CAT) – 76 servidores	31.768,00	31.768,00
TOTAL GERAL R\$					31.768,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O curso deverá seguir as normas estabelecidas pela SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito, com carga horária de no mínimo 100 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de **R\$ 31.768,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta oito reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- 03.03 06.181.6038 2.160 - 3.3.90.39 – FR 100 Ficha 063/2023



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será **a partir da última assinatura eletrônica aposta no instrumento até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de continuidade dos serviços e interesse interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/5/2023;
- II. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do Inciso I;
- IV. Caso a **CONTRATADA** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da Pasta ou servidor expressamente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

FIS 00215

Proc. Nº 025 / 2023

Ass.

- II. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, em no máximo 10 (dez) dias após o encerramento de cada turma e o cumprimento do inciso anterior;
- III. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;
- V. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 14,133/2021, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. O curso deverá ser ministrado em 02 (duas) turmas, em ambiente adequado, que proporcione o melhor aproveitamento dos servidores;
- III. Entregar diploma de conclusão do curso a todos os servidores que forem aprovados na avaliação;
- IV. Manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução do contrato;
- V. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- VI. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- VIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XIII. O dever previsto no inciso anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços com avarias ou defeitos;
- XIV. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- XVIII.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIX.** Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XX.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- XXI.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 16, parágrafo único da Lei 14.133/2021);
- XXII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XXIV.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- XXV.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XXVI.** Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- XXVII.** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

Fis 000218

Proc. Nº 025 / 2023

Ass.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Disponibilizar a relação de servidores que irá participar de cada turma, antes do início do curso;
- II. Proceder o pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações contantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;
- V. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O curso deverá ser ministrado em 02 (duas) turmas, em ambiente adequado, nas datas e com a relação de servidores anexadas na ordem de fornecimento;
- II. O serviço será recebido:
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato da entrega;
- III. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa:
 - a) Moratória de 02 a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS

Fls 000219

Proc. Nº 025/2023

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO QUARTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021)

PARÁGRAFO QUINTO - Na Aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ~~sem~~ motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- V. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- VI. Atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- VII. Determinado por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- VIII. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

000221

Proc. Nº 025/2023

Ass. *[assinatura]*

- IX. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- X. E demais motivos de rescisão previstos no Artigo 137 bem como no Artigo 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços para suprir as necessidades da secretaria, objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis;
- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi exposto, firmam o presente instrumento juntamente com testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde – Goiás, (datado e assinado digitalmente)



PAULO FARIA DO VALE
Prefeito Municipal

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Instrumento contratual particular entre as partes abaixo qualificadas para a prestação de serviços educacionais.

PARTES QUALIFICADAS

CONTRATADA: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.778/0001-53, com sede a RUA NIZO JAIME DE GUSMÃO, Nº 1116, CENTRO, CEP 75.901-240- CENTRO – Rio Verde/Goiás.

CONTRATANTE: FUNDO MUN DE GESTÃO DOS REC DO FUNDEB DE STO inscrito no CNPJ sob o nº 30.868.538/0001-83 endereço completo: RUA MARIA JERONIMA, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA – GOIÁS.

Neste ato representado pelo SECRETÁRIA (a): ROSINEIDE CARLOS LOPES FERREIRA

1. DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais de Ensino Presenciais e à Distância (EAD), ministrada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme proposta educacional orientada na forma de ensino especificado nas cláusulas seguintes.

2. DO MÉTODO PEDAGÓGICO - O Curso é desenvolvido no sistema de módulos, com a carga horária estabelecida e com duração total devidamente adequado, conforme opções contratadas abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	01 CURSOS EAD (PLATAFORMA DELTA PROTO) - À ESCOLHA	CURSISTA	40	R\$ 245,90	R\$ 9.836,00
2	01 CURSOS EAD (PLATAFORMA DELTA PROTO) - À ESCOLHA	CURSISTA	40	R\$ 245,90	R\$ 9.836,00
3	02 DIAS CURSOS PRESENCIAIS (14 E 15 DE JANEIRO)	CURSISTA	40	R\$ 383,20	R\$ 15.328,00
7 - TOTALIZADOR					R\$ 35.000,00

OBSERVAÇÕES: O detalhamento dos cursos e módulos encontram-se em anexo (ANEXO-01) a este documento.

3. DO PAGAMENTO - O valor da presente prestação de serviços educacionais será pago nas seguintes condições pelo CONTRATANTE:

(X) Transferência ou Depósito em Conta Corrente

(Banco Sicoob – 756) Agência: 3343 Conta Corrente: 2692-1 TITULAR: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
PIX: 37.318.778/0001-53

PARCELA-01 R\$ 10.000,00 (DATA: 05/01/2022)

PARCELA-02 R\$ 12.500,00 (DATA: 04/02/2022)

PARCELA-01 R\$ 10.000,00 (DATA: 04/03/2022)

3.1 – Após o pagamento a liberação dos acessos dos cursistas na plataforma (www.institutodeltaproto.com.br), mediante apresentação de nota fiscal pela contratada ocorrerá no dia **10/01/2022**.

3.2 - O não pagamento pelo CONTRATANTE, ensejará a imediata inclusão do nome do CONTRATANTE nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito e o bloqueio imediato dos acessos à plataforma;

3.3 - A não participação dos CURSISTAS aos atos de capacitação ora acordados, não enseja a devolução dos valores contratados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A CONTRATADA deverá cumprir a entrega dos serviços contratados no prazo pré-estabelecido neste contrato com qualidade, aulas dinâmicas e com corpo docente capacitado (especialistas, mestres e doutores);

4.2 - A CONTRATADA se compromete entregar à CONTRATANTE em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

4.3 - A CONTRATANTE se compromete preencher o formulário eletrônico (disponibilizado pela CONTRATADA) aos professores, objetivando liberar o acesso.

4.4 - Disponibilizar o material didático (PDF) para os CURSISTAS.

4.5 - Blocos de aulas online disponibilizados na plataforma.

4.6 - Atendimento online à CONTRATANTE no que concerne suporte técnico e pedagógico pertinentes ao modelo de ensino ora pactuado através de atendimento por e-mail ou WhatsApp através do número (64) 9 9938-8758.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente contrato será extinto caso uma das partes não cumpra com os termos pactuados.

6. DOS DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. Poderá a CONTRATADA efetuar os seguintes ajustes para aperfeiçoar a qualidade do ensino, bem como a sustentabilidade econômico-financeira deste contrato de prestação de serviços:

6.2. Alterar, adiar e intensificar aulas, de modo a ajustar o calendário a variáveis externas ao controle da CONTRATADA, sempre visando atender ao cumprimento do exercício letivo contratado e à legislação em vigor.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

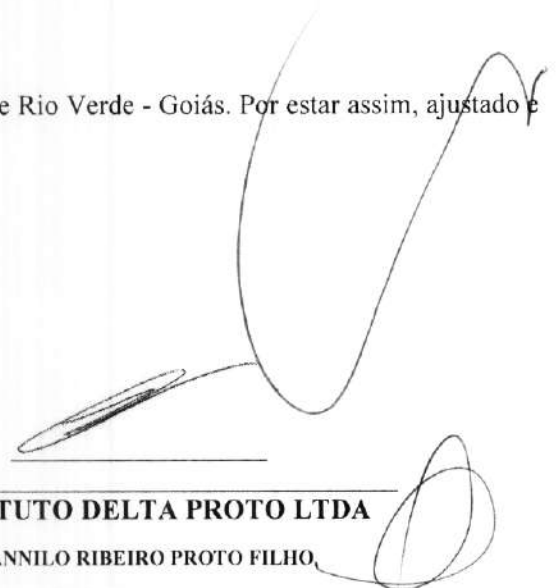
O presente contrato terá duração até 31/03/2022.

Em caso de conflito relativo a este contrato, fica eleito o foro da Cidade Rio Verde - Goiás. Por estar assim, ajustado e contratado, eu aceito os termos acima de forma online.

RIO VERDE-GO - 22, DEZEMBRO de 2021



CONTRATANTE



INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO

CPF: 707.973.191-74

TESTEMUNHAS:

Nome completo / CPF

Nome completo / CPF



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

CNPJ 37.318.778/0001-53

DANNILO RIBEIRO PROTO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da CNH nº 01722887839 expedida pelo DNT-GO, em 16/03/2016, CPF nº 956.577.971-91, nascido em 31/05/1982, na cidade de Rio Verde-GO, filho de Marcos Aurélio Proto de Souza e Almerinda Ribeiro Proto, residente e domiciliado na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde -GO, CEP 75.908-430;

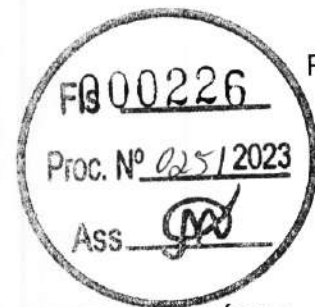
KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da CNH nº 03816538514 expedida pelo DNT-GO, em 21/07/2016, CPF nº 956.958.931-00, nascida em 01/05/1982, na cidade de Itumbiara-GO, filha de José Vieira dos Santos e Hilda de Souza, residente e domiciliada na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde-GO, CEP 75.908-430 e;

DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 6760632 expedida por PC-GO, em 09/10/2015, CPF nº 707.973.191-74, nascido em 20/03/2003, na cidade de Rio Verde-GO, filho de Dannilo Ribeiro Proto e Karen de Souza Santos, residente e domiciliado na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde -GO, CEP 75.908-430;

Únicos sócios da empresa **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, sediada na AV: Presidente Vargas, Nº: 117, Qd: "L" , Lt: 12 E 14-A, Bairro: Jardim Marconal, CEP: 75901-551 na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 75.907-255 com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.778/0001-53**, sob o NIRE **52204917126**, resolvem:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO SOCIAL – O objeto social passará a ser: 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação, 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA 2ª. Em consequência da alteração, resolvem os sócios consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação, permanecendo



inalteradas as demais cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
CNPJ 37.318.778/0001-53**

CLÁUSULA 1ª. A empresa gira sob o nome **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, tendo como nome fantasia **INSTITUTO DELTA PROTO** e tem a sua sede na Rua AV: Presidente Vargas, Nº: 117, Qd: "L", Lt: 12 E 14-A, Bairro: Jardim Marconal, CEP: 75901-551 na cidade de Rio Verde-GO, podendo, a qualquer tempo, abrir filiais;

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social: 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação, 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA 3ª. DO PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa teve o início de suas atividades em 28/05/2020, e terá seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e comprará o capital desta sociedade empresária limitada, totalizando 80.000 (oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANNILO RIBEIRO PROTO	48.000	60%	R\$ 48.000,00
KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO	24.000	30%	R\$ 24.000,00
DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO	8.000	10%	R\$ 8.000,00
Total	80.000	100%	R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



CLÁUSULA 5ª. DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Todos os sócios poderão fazer retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 6ª. DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa ficará sob a administração do sócio **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO**, onde lhe caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, assinando documentos, sendo a responsabilidade da mesma, limitada ao capital integralizado;

CLÁUSULA 7ª. DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Falecendo ou tornando-se interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

CLÁUSULA 8ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado do ano fiscal;

CLÁUSULA 9ª. DO DESEMPEDIMENTO: Todos os sócios declaram, sob as penas da lei, que não figuram como titulares de nenhuma outra empresa nesta modalidade;

CLÁUSULA 10ª. O administrador **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO** declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta SOCIEDADE LIMITADA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011. § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA 11ª. DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Rio Verde, estado de Goiás, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Contrato Social de SOCIEDADE LIMITADA;

CLÁUSULA 12ª. O instrumento do Contrato Social de SOCIEDADE LIMITADA será assinado em uma via, pelos titulares e encaminhada a Junta Comercial do Estado de Goiás, para seu devido registro e possa produzir seus efeitos legais de direitos.



Rio Verde – GO, 31 de Maio de 2023.

DANNILO RIBEIRO PROTO
Sócio

DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
Sócio/Administrador

KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70797319174	DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
95657797191	DANNILO RIBEIRO PROTO
95695893100	KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO



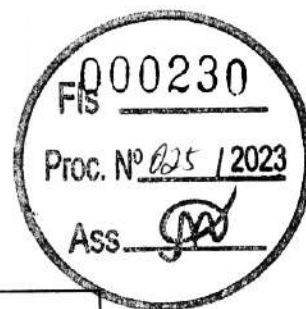
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2023 15:54 SOB Nº 20231494491.
PROTOCOLO: 231494491 DE 31/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308182990. CNPJ DA SEDE: 37318778000153.
NIRE: 52204917126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.318.778/0001-53
Razão Social: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
Endereço: RUA DOZE SN QD 03 LT 59 E 60 / PQ SOLAR DO AGRESTE / RIO VERDE / GO / 75907-255

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070605005113774342

Informação obtida em 12/07/2023 16:15:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

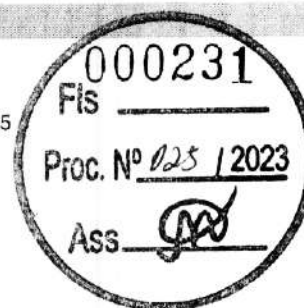


Elisabeth Lemes de Sousa Martins

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5479581713354495>

ID Lattes: 5479581713354495

Última atualização do currículo em 22/05/2022



Doutora em Psicologia pela PUC_GO; Mestra em Letras, Literatura e Crítica Literária pela PUC_GO, Licenciatura em Letras pela Faculdade Alfredo Nasser ? Unifan ? GO; Pós-graduação em Neuropsicologia pela Faculdade Metropolitana de São Paulo-SP; MBA em Gestão, Inovação e Negócios de Instituições de Ensino ? IPOG-GO; Formação em Liderança e Gestão de equipe pelo IPOG ? GO; Formação em Liderança em Gestão Escolar para Resultados pelo Instituto Unibanco; Formação em Coaching Sistêmico pela Amy Academy; Formação em Tutoria em Educação à Distância pela Universidade Estadual de Goiás. Formação em autoconhecimento para Empreendedorismo pela Amy Academy. Certificada em Positive Experience game; Certificada em Comunicação Não Violenta - CNV; Formação em Remote teams pela Demarco Academy; Formação em Gestão da Educação pública em tempos de crise pelo Instituto Unibanco; Formação em resolução de problemas complexos; Sócia e Executiva líder do Instituto Essenciar ;Coordenadora da pós-graduação em Educação Sistêmica na Faculdade Sensu-GO; Formadora de líderes há 09 anos pela Secretaria de Estado de Educação de Goiás ? Seduc/GO, em média 3.000 gestores escolares e coordenadores pedagógicos formados; Formação de equipes de Tutoria Educacional há 09 anos pela Seduc-GO, em média 400 profissionais formados Professora efetiva há 11 anos e, atualmente, Assessora pedagógica da Seduc-GO, responsável pela aprendizagem em média anual de 58.761 estudantes, na Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia-GO, compondo 73 unidade escolares; Mais de 25 publicações: livros na Crítica literária e artigos científicos na Psicologia Organizacional e do Trabalho; recentemente é coautora do livro Liderança e Bem-estar, com renomes nacionais e internacionais da liderança. Palestrante sobre o Engajamento no trabalho, seus antecedentes e consequentes, em destaque: burnout, inteligência emocional, Competências socioemocionais no trabalho, competências transversais etc Prêmio Paul J. Rosch, parte do modelo Demandas e Recursos no Trabalho e Engajamento, em professores da Educação básica, na categoria ISMA BR Acadêmica, no 19º Congresso de Stress da ISMA-BR 2019, em Porto Alegre - RS; Tem escala validada de Engajamento no trabalho, com artigo publicado na Revista de psicologia da UFJF; Modelo de mapeamento de flutuação de engajamento, publicado na revista em psicologia da PUC-RS; Pesquisadora de antecedentes e consequentes de Engajamento de professores, de gestores e estudantes da educação básica; Participação em vários congressos nacionais e internacionais na linha da literatura, e mais recente, com foco na Psicologia Organizacional e do Trabalho (POT) Professora Formadora do MEC, no Pacto Nacional pelo Ensino Médio e Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Recentemente, Articuladora Regional do Alfa mais ? regime de colaboração pela aprendizagem entre Estado e Municípios goianos; Elaboração da Conferência Nacional de Educação ? nível Intermunicipal /CONAE 2022 - (CIEGO). Conteudista e elaboradora de material didático para a Educação básica e Superior e Desenvolvimento humano. Professora de várias disciplinas e cursos no Ensino Superior em faculdades particulares. (Texto informado pelo autor)

Identificação


Nome

Elisabeth Lemes de Sousa Martins

Nome em citações bibliográficas

LEMES, Elisabeth; MARTINS, ELISABETH LEMES DE SOUSA

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/5479581713354495>



Endereço

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2019

Doutorado em Psicologia (Conceito CAPES 4).

Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC GOIÁS, Brasil.

com **período co-tutela** em Pontifícia Universidade Católica de Goiás (Orientador: Helenides Mendonça).

Título: Antecedentes de engajamento de professores da Educação Básica, Ano de obtenção: 2019.

Orientador:  Helenides Mendonça.

Coorientador: Cristiano Coelho.

Palavras-chave: Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações.

Grande área: Ciências Humanas

2010 - 2012

Mestrado em Mestrado em Letras, Literatura e Crítica.

Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC_GO, Brasil.

Título: Foucault, Loucura e Literatura, Ano de Obtenção: 2012.

Orientador:  José Ternes.

Grande área: Linguística, Letras e Artes

2022

Grande Área: Linguística, Letras e Artes / Área: Letras / Subárea: Teoria Literária.

Especialização em andamento em Neuropsicologia. (Carga Horária: 360h).

Faculdades Metropolitanas de São Paulo, FAMESP, Brasil.

2019

Especialização em andamento em MBA em Gestão, Inovação e Negócios de Instituições de Ensino. (Carga Horária: 360h).

Instituto de Pós-Graduação e Graduação, IPOG, Brasil.

Título: Gestão do Ensino e aprendizagem por competências.

2006 - 2008

Especialização em Literatura da Língua Portuguesa. (Carga Horária: 720h).

Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.

Título: O processo Minipéico em memorial do convento.

Orientador: Humberto Milhomem.

2004 - 2007

Graduação em Letras.

Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.

Título: O Mundo Infantil em Macunaíma.

Orientador: Humberto Milhomem.

Bolsista do(a): Organização das Voluntárias de Goiás, OVG, Brasil.

Formação Complementar

2012

Elaboração de Projetos. (Carga horária: 60h).

Secretaria da Educação de Goiás, SEE/GO, Brasil.

2012

Introdução a Educação digital. (Carga horária: 60h).

Secretaria da Educação de Goiás, SEE/GO, Brasil.

2020 - 2020

Remote Teams. (Carga horária: 8h).

Demarco Academy, DA, Brasil.

2020 - 2020

?resolução de problemas complexos: transforme problemas em soluções usando. (Carga horária: 2h).

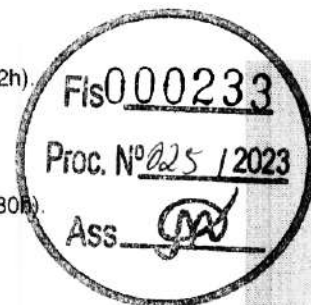
2019 - 2019

Descola Cursos Inovadores, DESCOLA, Brasil.

CNV: COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA PARA MELHORES DIÁLOGOS E RELACIONAMENTOS. (Carga horária: 20h).

Descola Cursos Inovadores, DESCOLA, Brasil.

2018 - 2018	Certificação em Positive Experience Game. (Carga horária: 12h). Positive Experience Game, PEG, Brasil.
2018 - 2018	STORYTELLING. (Carga horária: 8h). AMY ACADEMY, AMY, Brasil.
2018 - 2018	Autoconhecimento para empreendedorismo. (Carga horária: 80h). AMY ACADEMY, AMY, Brasil.
2018 - 2018	Coaching Sistemico. (Carga horária: 80h). MÉTODO VIDA, MT, Brasil.
2016 - 2016	Apropriação e Análise de Resultados do SAEGO. (Carga horária: 24h). UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-MG, CAED, Brasil.
2014 - 2014	Tutoria em Educação a Distância. (Carga horária: 60h). Universidade Estadual de Goiás, UEG, Brasil.
2014 - 2014	Curso de formação continuada em apropriação de res. (Carga horária: 60h). CAF/CAED, CAED, Brasil.
2012 - 2012	Olimpiadas de Língua Portuguesa. (Carga horária: 20h). Secretaria da Educação de Goiás, SEE/GO, Brasil.
2011 - 2011	Extensão universitária em A leitura e a produção de texto. (Carga horária: 120h). Escola Aberta, CETEB, Brasil.
2011 - 2011	Extensão universitária em Aceleração da aprendizagem no Ensino Fundamental. (Carga horária: 360h). Escola Aberta, CETEB, Brasil.
2011 - 2011	Formação sobre a avaliação diagnóstica. (Carga horária: 20h). Secretaria de Educação de Goiás, SEE, Brasil.
2007 - 2010	Inglês. (Carga horária: 360h). CCBEU CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS - GO, CCBEU, Brasil.
2007 - 2007	Extensão universitária em Gestão da Educação e as políticas de formação. (Carga horária: 10h). Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.
2007 - 2007	Extensão universitária em A arte e a técnica da produção científica. (Carga horária: 10h). Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.
2007 - 2007	Tiras e charges para Ensino Médio. (Carga horária: 10h). Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.
2007 - 2007	Fluência em Língua Inglesa. (Carga horária: 10h). Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.
2006 - 2006	Extensão universitária em O aprendizado de Inglês ao longo do tempo. (Carga horária: 10h). Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.
2006 - 2006	Extensão universitária em Projeto de pesquisa em Letras. (Carga horária: 30h). Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.
2006 - 2006	Prática de fonética e fonologia de Inglês. (Carga horária: 20h). Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.
2005 - 2006	Extensão universitária em Formação de monitoria. (Carga horária: 100h). Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.
2005 - 2005	Por que estudar história da Literatura. (Carga horária: 2h). Bienal do Livro de Goiás, BIENAL, Brasil.
2004 - 2004	Educação e Cidadania. (Carga horária: 2h). Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.



Atuação Profissional

Secretaria da Educação de Goiás, SEE/GO, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora de Gestão Pedagógica, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2016 - 2017

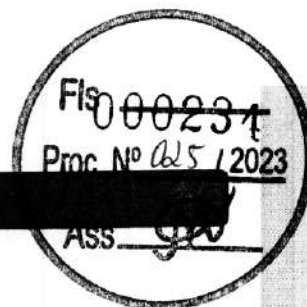
Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professora formadora de gestores, Regime Dedicado exclusiva.

Vínculo institucional

2010 - 2015

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Tutoria de Língua

Portuguesa, Carga horária: 40



Instituto Consciência Goiás, ICG, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - Atual

Vínculo: Docente, Enquadramento Funcional: Professora

Martins de Souza & Lemes Ltda-me, EMS TOPOGRAFIA, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - Atual

Vínculo: Sócio-proprietária, Enquadramento Funcional: Administrativo, Carga horária: 20

Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC GOIÁS, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - Atual
Outras informações
Atividades
02/2015 - Atual

Vínculo: grupo de pesquisa, Enquadramento Funcional: Grupo de estudos
Grupo de Estudos em Psicologia da Organização e do Trabalho

Pesquisa e desenvolvimento, Centro de Ciências Humanas, Departamento de Psicologia.
Linhas de pesquisa
Psicologia Social, da Organização e do Trabalho

Faculdade Alfredo Nasser, UNIFAN, Brasil.

Vínculo institucional
2005 - 2006

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Monitora de Latim e Gramática Histórica, Carga horária: 8

Goiânia Cartório Quarto Ofício, QUARTO OFÍCIO, Brasil.

Vínculo institucional
1994 - 1997

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Reconhecimento de firma, Carga horária: 8

Roma Distribuidora de Produtos Alimentícios, ROMA, Brasil.

Vínculo institucional
1993 - 1993

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Gerente de departamento, Regime: Dedicção exclusiva.

Secretaria de Educação de Goiás, SEE, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2007

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Administrativo, Carga horária: 30

Cursares Educacional, CURSARES, Brasil.

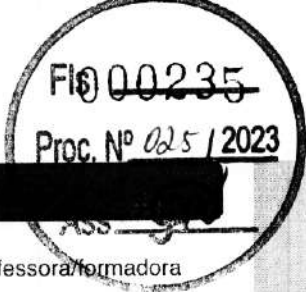
Vínculo institucional
2017 - Atual

Vínculo: Professora conteúdista, Enquadramento Funcional: Parcial

Ministério da Educação, MEC, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: PROFESSORA FORMADORA DO PNAIC



Instituto de Pós-Graduação e Graduação, IPOG, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - Atual
Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora/formadora
Projeto Pedagógicos e Avaliação

Instituto Essenciar, IES, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - Atual

Vínculo: Sócia proprietária, Enquadramento Funcional: Sócia proprietária, Carga horária: 12

Linhas de pesquisa

- 1. Psicologia Social, da Organização e do Trabalho

Áreas de atuação

- 1. Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Letras / Subárea: Letras.

Idiomas

- Inglês Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Prêmios e títulos

- 2019 Prêmio Paul J. Rosch - Melhor trabalho acadêmico, Internacional Stress Management Association - ISMA.
- 2012 Goiás na ponta do lápis, Tribuna do Planalto.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

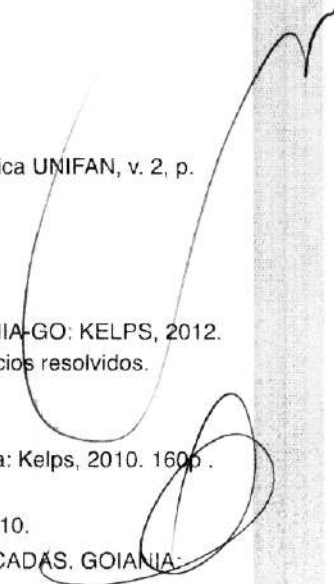
Ordenar por

Ordem Cronológica

- 1. LEMES, Elisabeth. A ESPLÊNDIDA ESSÊNCIA EPICURA DAS COISAS. Revista Acadêmica UNIFAN, v. 2, p. 101-106, 2005.

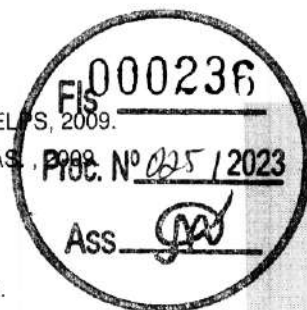
Livros publicados/organizados ou edições

- 1. LEMES, Elisabeth. Análises de obras indicadas para o vestibular 2012 UFG. 1. ed. GOIANIA-GO: KELPS, 2012.
- 2. LEMES, Elisabeth. Literatura para UFG 2012 análise das seis obras indicadas com exercícios resolvidos. GOIÂNIA: KELPS, 2011. 157p .
- 3. LEMES, Elisabeth. Palavras sobre Literatura e Crítica. GOIÂNIA: KELPS, 2011. 96p .
- 4. ☆ LEMES, Elisabeth. Literatura para UFG 2011: análise das seis obras indicadas. Goiânia: Kelps, 2010. 160p .
- 5. ☆ LEMES, Elisabeth. Literatura para PUC-GO 2011. Goiânia: Kelps, 2010. 160p .
- 6. LEMES, Elisabeth. Literatura para Fuvest, Unicamp, PUC_SP 2011. GOIÂNIA: KELPS, 2010.
- 7. ☆ LEMES, Elisabeth. LITERATURA PARA UFG 2010: ANÁLISE DAS SEIS OBRAS INDICADAS. GOIANIA: KELPS, 2009. 185p .



8. **LEMES, Elisabeth.** LITERATURA PARA UNICAMP, FUVEST, e PUC-SP 2010. GOIÂNIA: KELLY S, 2009.

9. ★ **LEMES, Elisabeth.** LITERATURA PARA UEG: ANÁLISES DAS SEIS OBRAS INDICADAS.



Textos em jornais de notícias/revistas

1. ★ **LEMES, Elisabeth.** A SÁTIRA MINIPÉIA NO MEMORIAL DO CONVENTO. FACILITA.JÁ.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **LEMES, Elisabeth.** FOUCAULT, LOUCURA E LITERATURA. In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE LITERATURA E CULTURA DA PUC-GO, 2014, GOIÂNIA-GO. SIMPÓSIO 6 - LITERATURA, JORNALISMO, LÍNGUA E DISCURSO. GOIÂNIA-GO: PUC-GO, 2014. v. 1. p. 01-72.

Artigos aceitos para publicação

1. **MARTINS, ELISABETH LEMES DE SOUSA;** MENDONÇA, HELENIDES ; VAZQUEZ, ANA CLAUDIA SOUZA . Engajamento de professores da educação básica. PSICO (PUCRS. ONLINE), 2021.
2. Martins, E. L. S. ; MENDONCA, H. ; **LEMES, Elisabeth** . Evidências de validade da Escala de Engajamento de Professores da educação básica. PSICOLOGIA EM PESQUISA (UFJF), 2020.

Apresentações de Trabalho

1. **LEMES, Elisabeth.** Inteligência Emocional e Desempenho de professores -. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **LEMES, Elisabeth.** Inteligência Emocional e Desempenho de professores. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **LEMES, Elisabeth.** Inteligência Emocional e Educação Integral. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **LEMES, Elisabeth;** GODOY, M. T. T. ; MENDONCA, H. ; DIAS, P. P. M. ; RASSI, W. S. . Liderança Transformacional e Coaching: Implicações de pesquisas empíricas no ambiente organizacional.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
5. **LEMES, Elisabeth.** Relações Entre Engajamento, Burnout e Desempenho de Professores da Educação Básica: O Que Diz a Literatura. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
6. **LEMES, Elisabeth.** FOUCAULT, LOUCURA E LITERATURA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
7. **LEMES, Elisabeth.** Foucault, Loucura e Literatura. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
8. **LEMES, Elisabeth.** Direito de morte e loucura: Ascensão da linguagem na poética de Luiz de Aquino. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
9. **LEMES, Elisabeth.** Construção do sentido em Ismália de Aphonsus de Guimaraes. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
10. **LEMES, Elisabeth.** Tradição e Modernidade nos Romances Históricos: Ivanhõe uma paráfrase e Memorial do Convento uma subversão. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
11. ★ **LEMES, Elisabeth.** A LÍNGUA MATERNA. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **LEMES, Elisabeth.** Principais fases das Literaturas de Língua Inglesa. 2006. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Outras produções bibliográficas

1. **LEMES, Elisabeth.** Boas práticas de gestão escolar em Goiás. São Paulo: Instituto Unibanco, 2018 (Educação).

Demais tipos de produção técnica

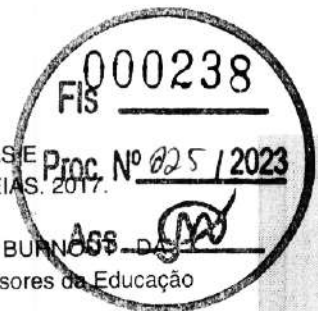
1. **LEMES, Elisabeth.** Gestão Escolar para Resultado da Aprendizagem. 2016. .
2. **LEMES, Elisabeth.** FORMAÇÃO CONTINUADA DO PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO - PENEM. 2015. .
3. **LEMES, Elisabeth.** PROFESSORA CONTEUDISTA E ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - FORMAÇÃO).

Participação em bancas de trabalhos de conclusão**Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

1. **LEMES, Elisabeth.** Participação em banca de Thais Cristina Augusto e Jhonathan Alves Batista. Depressão na vida acadêmica, tratamento, fármacos e alvos terapêuticos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em FARMÁCIA) - Uni-Anhanguera.
2. **LEMES, Elisabeth.** Participação em banca de ELIS S. NARCISO, SILVANIA F. L. BERGOR, THIAGO DA MATA ARAÚJO. A IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Gestão Pública) - Universidade Estadual de Goiás.
3. **LEMES, Elisabeth.** Participação em banca de JANAINA SNEIDHER SILVA E VILMA PEREIRA BATISTA. ENSINO DE PORTUGUÊS PARA SURDOS: DAS TEORIAS AOS FATOS. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em LETRAS) - Faculdade Padrão.
4. **LEMES, Elisabeth.** Participação em banca de EDNALVA FERNANDES DE OLIVEIRA. MOTIVAÇÃO: UMA PESQUISA NA EMPRESA ? A EXCLUSIVA?. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração de empresas) - Fundação Educacional de Goiás.

Eventos**Participação em eventos, congressos, exposições e feiras**

1. Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação. 2020. (Congresso).
2. Congresso Online Internacional de Educação. 2020. (Congresso).
3. ISMA BR - 19 CONGRESSO DE STRESS. Carga psicológica e Engajamento de professores da educação básica: o poder mediacional da percepção de justiça. 2019. (Congresso).
4. ISMA BR - 19 CONGRESSO DE STRESS. Prêmio Paul J. Rosch, melhor trabalho oral, na categoria ISMA BR Acadêmica, no 19º Congresso de Stress da ISMA-BR.. 2019. (Congresso).
5. ISMA BR - 19 CONGRESSO DE STRESS. A relevância do Engajamento no Trabalho para os desempenhos organizacionais. 2019. (Simpósio).
6. ISMA BR - CONGRESSO SOBRE TRABALHO, STRESS E SAÚDE: SOLUÇÕES PARA O BURNOUT - DA TEORIA À PRÁTICA TIA. Congressista. 2019. (Outra).
7. ? Encontro do Ensino Médio: Experiências Exitosas e Inovação Pedagógica. Experiências exitosas e Inovação pedagógica. 2018. (Encontro).
8. CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA DA ORGANIZAÇÃO E DO TRABALHO. 2018. (Congresso).
9. CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA DA ORGANIZAÇÃO E DO TRABALHO. EVIDÊNCIAS DE VALIDADE DA ESCALA DE DESEMPENHO CONTEXTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 2018. (Congresso).
10. Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência e Profissão. CARGA PSICOLÓGICA E ENGAJAMENTO DE PROFESSORES: PODER MEDIACIONAL DE JUSTIÇA DISTRIBUTIVA, PROCESSUAL E INTERACIONAL. 2018. (Congresso).
11. Congress of the European Association of Work and Organizational Psychology (EAWOP). Implications of Empirical Research on Transformational Leadership and Coaching in the Organizational Environment. 2018. (Congresso).
12. III CONGRESSO DE PSICOLOGIA POSITIVA. EVIDÊNCIAS DE VALIDADE DA ESCALA DE DESEMPENHO CONTEXTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA". 2018. (Congresso).
13. Palestra O Futuro do Trabalho e o Trabalho Futuro: Novas Competências Profissionais. 2018. (Outra).
14. V Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência e Profissão. V Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência e Profissão. 2018. (Congresso).
15. V Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência e Profissão. ANTECEDENTES E CONSEQUENTES DE ENGAJAMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: O QUE DIZ A LITERATURA?. 2018. (Congresso).
16. V Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência e Profissão. RELAÇÕES ENTRE ENGAJAMENTO E BURNOUT DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 2018. (Congresso).
17. VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA DA ORGANIZAÇÃO E DO TRABALHO. COORDENADOR DE SESSÃO. 2018. (Congresso).
18. EnGPR - ANPAD. Liderança Transformacional e Coaching: Implicações de pesquisas empíricas no ambiente organizacional.. 2017. (Congresso).



19. II SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTORES ESCOLARES: VALORIZANDO EXPERIÊNCIAS E COMPARTILHANDO IDEIAS. VALORIZANDO EXPERIÊNCIAS E COMPARTILHANDO IDEIAS. 2017. (Seminário).
20. ISMA BR - CONGRESSO SOBRE TRABALHO, STRESS E SAÚDE: SOLUÇÕES PARA O BURNOUT. TEORIA À PRÁTICA TIA. Relações Entre Engajamento, Burnout e Desempenho de Professores da Educação Básica: O Que Diz a Literatura. 2017. (Congresso).
21. SEMINÁRIO DA REDE COLABORATIVA DE TUTORIA. Educação no século XXI: Desafios e perspectivas. 2017. (Seminário).
22. CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA DA ORGANIZAÇÃO E DO TRABALHO. 2016. (Congresso).
23. I CONGRESSO INTERNACIONAL DE LITERATURA E CULTURA. FOUCAULT, LOUCURA E LITERATURA. 2014. (Simpósio).
24. 1a Oficina do Conhecimento do Curso de Administração - Faculdades Objetivo. Leitura e Interpretação de Texto. 2012. (Oficina).
25. Semana do Livro - Colégio Estadual Maria Rosilda Rodrigues. A importância da Leitura na construção da identidade.. 2012. (Outra).
26. A comparação estética com Flávio René Kothe. 2010. (Seminário).
27. Semana Cultural e Científica - PUC - GO. Romance histórico e e metaficção historiográfica. 2010. (Congresso).
28. Movimento Científico Cultural de Aparecida de Goiânia - MOOCA. 2007. (Seminário).
29. Movimento Científico Cultural de Aparecida de Goiânia - MOOCA. 2006. (Seminário).
30. Movimento Científico Cultural de Aparecida de Goiânia - MOOCA. Principais fases das Literaturas de Língua Inglesa. 2006. (Oficina).
31. Movimento Científico Cultural de Aparecida de Goiânia. 2005. (Seminário).
32. Semana Científica e cultural de Letras e Pedagogia. 2004. (Seminário).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Thais Cristina Augusto e Jhonathan Alves Batista. Depressão na vida acadêmica, tratamento, fármacos e alvos terapêuticos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em FARMÁCIA) - UNI-ANHANGUERA. Orientador: Elisabeth Lemes de Sousa Martins.

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

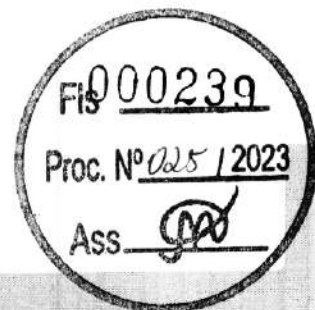
1. LEMES, Elisabeth. Inteligência Emocional e Desempenho de professores. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. LEMES, Elisabeth. Inteligência Emocional e Educação Integral. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Cursos de curta duração ministrados

1. LEMES, Elisabeth. FORMAÇÃO CONTINUADA DO PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO - PENEM. 2015. .
2. LEMES, Elisabeth. Gestão Escolar para Resultado da Aprendizagem. 2016. .

Desenvolvimento de material didático ou instrucional

1. LEMES, Elisabeth. PROFESSORA CONTEUDISTA E ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - FORMAÇÃO).



Imprimir currículo

Two large, handwritten scribbles or marks located in the bottom right area of the page. The upper one is a long, wavy line, and the lower one is a more compact, circular scribble.



Kelen Cristina de Lima

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9968184755601984>

ID Lattes: **9968184755601984**

Última atualização do currículo em 20/06/2023

Especialização em ABA - Análise Comportamental Aplicada (2021). Especialização em Neuropsicopedagogia (2018) Licenciatura em Pedagogia (2016) Especialização em Metodologia de Ensino e Pesquisa na Educação em Psicopedagogia Institucional e Clínica. Licenciatura em Letras - Português / Inglês (2007). Formação em parentalidade Consciente. Formação pelo método Olhar além dos sintomas. Atualmente como docente universitária na faculdade Estadual de Goiás - UEG campus Jussara-Go como professora de estágio na educação infantil e no ensino fundamental I da turma de Pedagogia, ministro também a disciplina de educação especial e Inclusão, dentre outras disciplinas, orientadora de TCC nas áreas de inclusão e desenvolvimento infantil. Professora de pós graduação em Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia. Sou Psicopedagoga Clínica com atendimentos clínicos em consultório há mais de 17 anos para crianças e adolescentes com dificuldades e transtornos de aprendizagem, Estimulação cognitiva de acordo com o método ABA e Olhar além do sintoma. Sou membra associada da associação Brasileira de Psicopedagogia no estado de Goiás - ABPP. **(Texto informado pelo autor)**

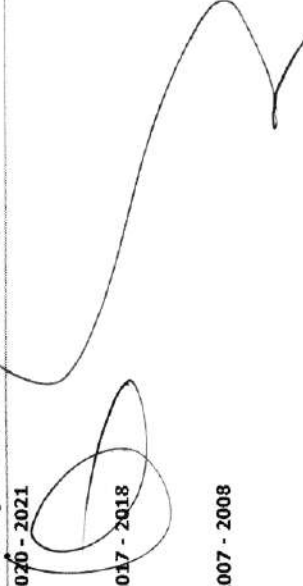
Identificação

Nome Kelen Cristina de Lima
Nome em citações bibliográficas LIMA, K. C.
Lattes ID  <http://lattes.cnpq.br/9968184755601984>

Endereço

Endereço Profissional
Universidade Estadual de Goiás.
Rodovia GO-418, Km 01
Alto da Boa Vista
76270-000 - Jussara, GO - Brasil
Telefone: (062) 33732335
URL da Homepage: <http://www.ueg.br/jussara.htm>

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2021 
Especialização em ABA-Análise do Comportamento Aplicada. (Carga Horária: 750h).
Faculdade da Região Serrana, FARESE, Brasil.
Título: A importância de entender o Autismo para alfabetizar.
Orientador: Dra. Ana Paula Rodrigues.
Especialização em NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA. (Carga Horária: 600h).
FACULDADE DO DISTRITO FEDERAL-FACDF, FACDF, Brasil.
Título: TRABALHANDO A ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇA AUTISTA.
Orientador: PATRÍCIA HELENA DA SILVA PEDROSA.
Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional. (Carga Horária: 720h).
Faculdade Católica de Anápolis, F C A, Brasil.
Título: Diagnóstico Psicopedagógico de Criança com Dificuldade na Aprendizagem.
Orientador: Izabel Cristina Zambianco de Souza.

2017 - 2018

2007 - 2008



2014 - 2015

Graduação em Pedagogia.

Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, FCWB, Brasil.

2004 - 2007

Graduação em Letras - Português / Inglês.

Universidade Estadual de Goiás, UEG, Brasil.

Título: Análise Pragmática da Utilização de Pressupostos e Subentendidos em Tiras do Jornal "O Popular.

Orientador: Adélina Maria de Oliveira.

Graduação em Bacharelado em Teologia.

Faculdade de Teologia do Guarã, ITECI, Brasil.

2003 - 2005

Formação Complementar

~~2022 - 2022~~

Lançamento de Livro. (Carga horária: 20h).

Bienal Internacional do Livro - SP, BIN, Brasil.

Resignificando Caminhos A hora do jogo Psicopedagógico. (Carga horária: 3h).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA - SEÇÃO GOIÁS, ABPP, Brasil.

Observação e Avaliação do neurodesenvolvimento infantil de 0 a 5 anos. (Carga horária: 11h).

Comportalmente, C M, Brasil.

Livroterapia para Adultos. (Carga horária: 20h).

Iara Mastine, I M, Brasil.

Olhar Além dos Sintomas. (Carga horária: 24h).

TREINAMENTE, TM, Brasil.

Formação em Parentalidade Consciente. (Carga horária: 30h).

Iara Mastine Psicóloga e Coach de Pais e Filhos, IM, Brasil.

Olhar além dos sintomas. (Carga horária: 24h).

TrainaMente, @R, Brasil.

Mais Psicopedagogia. (Carga horária: 120h).

Psicopedagogia On Line, POL, Brasil.

I Meeting Transformos Específicos de Aprendizagem. (Carga horária: 5h).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA - SEÇÃO GOIÁS, ABPP, Brasil.

Ferramentas Essenciais para o trabalho Remoto em Psicopedagogia. (Carga horária: 20h).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA - SEÇÃO GOIÁS, ABPP, Brasil.

Webinar Psicopedagogia e Saúde: Laços com o Aprendiz. (Carga horária: 5h).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA - SEÇÃO GOIÁS, ABPP, Brasil.

Livros Infântis como recurso terapêutico. (Carga horária: 4h).

Comportalmente, C M, Brasil.

Webinário Funções Executivas e Aprendizagem. (Carga horária: 2h).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA - SEÇÃO GOIÁS, ABPP, Brasil.

Semana da Alfabetização. (Carga horária: 2h).

NeuroSaber, NS, Brasil.

PENSA-Programa Especializado em Neuroaprendizagem. (Carga horária: 100h).

NeuroSaber, NS, Brasil.

Oficina das Emoções. (Carga horária: 45h).

Oficina das Emoções, O F E, Brasil.

PercepSom. (Carga horária: 60h).

Instituto NeuroSaber, NS, Brasil.

Como Administrar um Pequeno negócio. (Carga horária: 8h).

Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Goiás, SEBRAE/GO, Brasil.

XXV Encontro Regional de Psicopedagogia: Escola na Contemporaneidade. (Carga horária: 16h).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA - SEÇÃO GOIÁS, ABPP, Brasil.

Livroterapia Volume 01. (Carga horária: 2019h).

Iara Mastine Psicóloga e Coach de Pais e Filhos, IM, Brasil.

Ativista Quântico e Coach Integral Sistêmico. (Carga horária: 40h).

INSTITUTO VGP - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E PRÁTICAS INTEGRAIS SISTÊMICA, VGP, Brasil.

Entendendo a Grafomotricidade. (Carga horária: 4h).

Instituto NeuroSaber, NS, Brasil.



- 2019 - 2019** TDAtividade Escola: da Teoria a Prática. (Carga horária: 50h).
- 2018 - 2018** Instituto NeuroSeber, NS, Brasil.
GESEX. (Carga horária: 30h).
- 2018 - 2018** Universidade Estadual de Goiás, UEG, Brasil.
KIDS COACH. (Carga horária: 40h).
CEO KIDS, FIPER, Brasil.
- 2018 - 2018** Elaboração de Instrumentos Administrativos para Clínicas e Instituições. (Carga horária: 20h).
Centro terapêutico Macedo de Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia, CTMPN, Brasil.
- 2016 - 2016** CENSO ESCOLAR. (Carga horária: 60h).
- 2016 - 2016** Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasil.
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA. (Carga horária: 4h).
- 2015 - 2015** SISTEMA EDUCACIONAL WE TDA, MODULUS, Brasil.
Alfabetização e Letramento/ Motivação em grupo. (Carga horária: 25h).
Colégio Decisão de Jussara, CDJ, Brasil.
- 2014 - 2014** Introdução a Educação Digital. (Carga horária: 60h).
Ministério da Educação e Cultura, MEC, Brasil.
- 2012 - 2013** Extensão universitária em INCLUSÃO. (Carga horária: 120h).
- 2010 - 2010** Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC GOIÁS, Brasil.
XI Encontro Goiano de Psicopedagogos. (Carga horária: 10h).
- 2009 - 2010** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA - SEÇÃO GOIÁS, ABPP, Brasil.
Extensão universitária em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. (Carga horária: 120h).
Universidade Católica, PUC, Brasil.
- 2009 - 2009** Secretariado. (Carga horária: 48h).
Siproen - Sistema Profissional de Ensino, SIPROEN, Brasil.
- 2009 - 2009** ASSOCIATIVISMO. (Carga horária: 16h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, SENAR/AR GO, Brasil.
- 2009 - 2009** DIAGNÓSTICO PSICOPEDAGÓGICO. (Carga horária: 20h).
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA - SEÇÃO GOIÁS, ABPP, Brasil.
- 2008 - 2009** Extensão universitária em Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Carga horária: 120h).
Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC GOIÁS, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Estadual de Goiás - UEG, UEG, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 30

Faj - Faculdade de Jussara, FAJ, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - 2015

Vínculo: Rede particular, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 20
Carga horária somente no período noturno.

Outras informações

Colégio Decisão de Jussara, CDJ, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2018
Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenadora Pedagógica, Carga horária: 30
Coordenadora do Colégio Decisão nas séries de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Psicopedagogia Clínica e Institucional, PP, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - Atual

Vínculo: Autônoma, Enquadramento Funcional: Psicopedagoga Clínica e Institucional, Carga horária: 30



Outras informações

Abrigo de crianças e adolescentes de Jussara, RAIOS DE LUZ, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2013

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Abrigo, Carga horária: 40
Coordenadora do abrigo de Jussara de crianças e adolescentes.

Universidade Estadual de Goiás, UEG, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo institucional

2011 - 2014

Outras informações

Atividades

02/2004 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenadora Pedagógica, Carga horária: 40

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: professor de apoio, Carga horária: 30
Acompanhamento de aluno com deficiência visual total.

Pesquisa e desenvolvimento, Jussara.

Linhas de pesquisa

Estimulação Cognitiva para melhorar a aprendizagem

Instituto de Tecnologia e Educação de Goiás, ITEG, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2019

Vínculo institucional

2015 - 2019

Outras informações

Vínculo: Rede particular, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 6

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 40
Professora

Linhas de pesquisa

1.

Estimulação Cognitiva para melhorar a aprendizagem

Objetivo: Inclusão - Ajudar e estimular os indivíduos para uma melhora na aprendizagem..

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicopedagogia.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: COACH.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Educação.

4.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Língua Portuguesa.

5.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Ensino e Aprendizagem na Sala de Aula.

Idiomas

Inglês

Português

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Pouco, Escreve Bem.

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica



Livros publicados/organizados ou edições

1. LIMA, K. C. Educação e Afeto. 1. ed. São Paulo: Literare Books, 2023. v. 1. 200p.
2. LIMA, K. C. Box Intenção de Mãe. 1. ed. São Paulo: Literare Books, 2022. v. 100. 144p.

Apresentações de Trabalho

1. LIMA, K. C. Ser diferente é ser normal. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 2. LIMA, K. C. Oficina: Inclusão em sala de aula. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 3. LIMA, K. C. Workshop: sobre inclusão e seus desafios. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- Demais tipos de produção técnica
1. LIMA, K. C. Palestra: Ser diferente é ser normal. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
 2. ☆ LIMA, K. C. Workshop sobre Inclusão e seus Desafios. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
 3. LIMA, K. C. Oficina de Inclusão em sala de aula. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Produção artística/cultural

Artes Cênicas

1. ☆ LIMA, K. C. Contadores de História - Criadores de Ilusão. 2005. Teatral.

Artes Visuais

1. ☆ LIMA, K. C. Reabilitação de Crianças e Adolescentes abrigadas. 2010. Outra.

Outras produções artísticas/culturais

1. ☆ LIMA, K. C. VII Literatura em Cena. 2005.

Demais trabalhos

1. ☆ LIMA, K. C. Contos de Machado de Assis. 2004 (6ª Literatura em Cena).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. CRUZ, F. R.; LIMA, K. C. Participação em banca de Fabiana Rabouças Cruz. IMPORTÂNCIA DAS TIC EM SALA DE AULA COMO RECURSO PARA DESENVOLVIMENTO DA LEITURA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS". 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual de Goiás.
2. SOUZA, T. A.; LIMA, K. C. Participação em banca de Thays Alves de Souza. "A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM EPILEPSIA NO AMBIENTE ESCOLAR: o impacto desse transtorno neurológico na aprendizagem". 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual de Goiás.
3. LIMA, K. C. Participação em banca de Lidiane Adaila de Oliveira. A importância dos jogos tecnológicos como ferramenta no processo de Alfabetização. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual de Goiás.
4. LIMA, K. C. Participação em banca de Juliane Pereira da Fonseca. A importância do ensino lúdico no desenvolvimento da aprendizagem infantil. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual de Goiás.
5. LIMA, K. C. Participação em banca de Wesline Grazielle da Silva Pereira. O lúdico na sala de aula: a importância do professor e do brincar. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual de Goiás - UFG.
- 6.

Fis 000241

Proc. Nº 025 / 2023

Ass. 

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Iniciação científica

Kelen Cristina de Lima. Obra de Machado de Assis. Início: 2006. Iniciação científica (Graduando em Letras - Português / Inglês) - Universidade Estadual de Goiás. (Orientador).

1.

Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1. **LIMA, K. C.**. Educação e Afeto. 1. ed. São Paulo: Literare Books, 2023. v. 1. 200p .

Cursos de curta duração ministrados

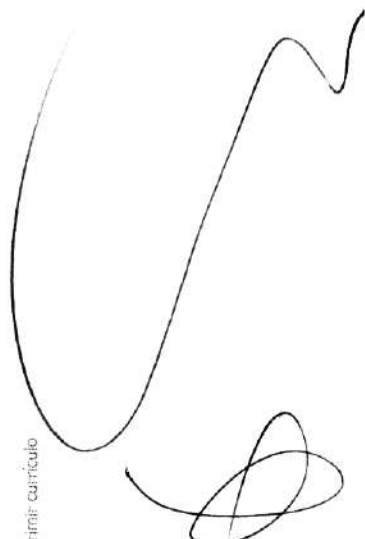
1. **LIMA, K. C.**. Workshop sobre Inclusão e seus Desafios. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
2. **LIMA, K. C.**. Palestra: Ser diferente é ser normal. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
3. **LIMA, K. C.**. Oficina de Inclusão em sala de aula. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Outras informações relevantes

Realizo trabalhos com crianças especiais e faço atendimentos Psicopedagógicos desde 2008.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/08/2023 às 11:09:24

Imprimir currículo





Aparecida Maira de Mendonça Rezende

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4181755381812521>

ID Lattes: **4181755381812521**

Última atualização do currículo em 28/06/2015

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Católica de Goiás (1993) e Mestrado em Educação pela Universidade Federal de Goiás (2008). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação Inclusiva, Planejamento Educacional e Alfabetização e Letramento. Atualmente é mediadora da Inclusão na cidade de Rio Verde - Goiás e professora no curso de Pedagogia da Universidade de Rio Verde - UniRV. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Aparecida Maira de Mendonça Rezende
REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça
 <http://lattes.cnpq.br/4181755381812521>

Nome em citações bibliográficas

Lattes ID

Endereço

Endereço Profissional


SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCACAO, PUBLICO ESTADUAL.
Avenida Presidente Vargas, nº2342, esquina com Rua 16
Jardim Goiás
75900-000 - Rio Verde, GO - Brasil
Telefone: (64) 36220708
URL da Homepage: <http://www.fesurv.br>

Formação acadêmica/titulação

2006 - 2008

Mestrado em Educação (Concelto CAPES 5).
Universidade Federal de Goiás, UFG, Brasil.
Título: Escola Inclusiva: organização e funcionamento da Rede Estadual de Ensino, no Município de Rio Verde / Go, na perspectiva de gestores e professores, Ano de Obtenção: 2008.

2000 - 2001

Orientador:  Dulce Barros de Almeida.
Especialização em Planejamento Educacional.
Universidade Salgado de Oliveira, UNIVERSO, Brasil.
Título: Reflexões sobre Informática e Educação.

1989 - 1993

Orientador: Ivone Pires.
Graduação em Pedagogia.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC GOIÁS, Brasil.
Bolsista do(a): Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.

Formação Complementar

2014 - 2014



Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais. (Carga horária: 120h).
Secretaria de Estado da Educação, SEE, Brasil.
Formação Continuada para o Mediador da Inclusão. (Carga horária: 72h).
Secretaria da Educação de Goiás, SEE/GO, Brasil.
Introdução à Educação Especial numa Perspectiva In. (Carga horária: 8h).
Secretaria da Educação de Goiás, SEE/GO, Brasil.
Encontro de Formação Continuada para Mediador da I. (Carga horária: 56h).
Secretaria da Educação de Goiás, SEE/GO, Brasil.
Formação de Dinamizadores de Biblioteca. (Carga horária: 16h).
SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, SRE, Brasil.
Educar na Diversidade: ampliando o olhar sobre as. (Carga horária: 64h).
Secretaria da Educação de Goiás, SEE/GO, Brasil.
Programa de Formação de Professores Alfabetizadores. (Carga horária: 200h).
Secretaria da Educação de Goiás, SEE/GO, Brasil.
Capacitação a Distância e Continuada para Gestores. (Carga horária: 278h).
Secretaria da Educação de Goiás, SEE/GO, Brasil.
Programa de Formação Continuada de Professores PCN. (Carga horária: 200h).
Secretaria de Estado da Educação, SEE, Brasil.
Redigagem Pedagógica. (Carga horária: 94h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - GO, SENAC, Brasil.

Atuação Profissional

Instituto Cidade, IC, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2014
Vínculo institucional
2011 - 2012
Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora no Curso AEE, Carga horária: 10
Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professora na Pós-Graduação, Carga horária: 10
Disciplinas Ministradas: - Inclusão na Educação Infantil: uma Prática Pedagógica para Todos (2011) - Inclusão e Legalização para Pessoas com Necessidades Educativas (2012)

Universidade de Rio Verde, FESURV, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - Atual
Outras informações
Vínculo institucional
2013 - 2014
Outras informações
Vínculo institucional
2013 - 2013
Outras informações
Vínculo institucional
2009 - 2013
Outras informações

Vínculo: Contrato Especial, Enquadramento Funcional: Assessora Pedagógica, Carga horária: 23
Disciplinas Ministradas: - Avaliação Educacional - Didática II - Educação Inclusiva - Alfabetização e Letramento
Vínculo: Contrato Especial, Enquadramento Funcional: Professora Substituta, Carga horária: 21
Disciplinas Ministradas: - Avaliação Educacional - Didática I - Didática II - Educação Inclusiva - Alfabetização e Letramento
Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora na Pós Graduação, Carga horária: 24
Disciplina Ministrada: - Educação Inclusiva no Ensino Superior

Vínculo institucional
2007 - 2008
Outras informações

Vínculo: Contrato Especial, Enquadramento Funcional: Professora Substituta, Carga horária: 21
Disciplinas Ministradas: - Sociologia - Currículos e Programas I - Currículos e Programas II - Supervisão na Escola de 1º e 2º Graus - Princípios e Métodos de Supervisão Escolar - Prática de Ensino de Magistério em História e Filosofia e Linguística e Literatura Infante Juvenil
Vínculo: Contrato especial, Enquadramento Funcional: Assessora Pedagógica, Carga horária: 23
Disciplinas Ministradas: - Educação Inclusiva - Literatura Infante-Juvenil - Supervisão na Escola de 1º e 2º Graus - Fundamento e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental II - Estágio Curricular Supervisionado em Educação Infantil - Didática I - Didática II - Alfabetização e Letramento - Fundamento da Supervisão Escolar I - Fundamento da Supervisão Escolar II - Avaliação Educacional

Vínculo institucional
2004 - 2006

Vínculo: Contrato especial, Enquadramento Funcional: Assessora Pedagógica, Carga horária: 23



Vínculo institucional
2002 - 2003
Atividades
02/2007 - Atual

Vínculo: Contrato Especial, Enquadramento Funcional: Professora Substituta, Carga horária: 23

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Literatura Infanto-Juvenil
Estágio de Educação Infantil
Alfabetização e letramento
Educação Inclusiva
Currículos e Programas I
Currículos e Programas II
Princípios e Métodos da Supervisão escolar
Supervisão na escola de ensino fundamental e médio
Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar
Supervisão na Escola de Ensino Fundamental e Médio
Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas

02/2006 - 06/2006

8/2002 - 12/2005

2/2003 - 12/2004

2/2004 - 11/2004

2/2002 - 6/2002

8/2001 - 12/2001

8/2001 - 12/2001

Subsecretaria Regional de Educação de Rio Verde, SRE*, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - Atual
Vínculo institucional
2009 - 2010
Vínculo institucional
2004 - 2006
Vínculo institucional
2004 - 2004
Atividades
02/2006 - 12/2009

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Mediadora da Inclusão na SRE / Rio Verde, Carga horária: 40

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Pedagoga da SRE, Carga horária: 40

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora do Projeto Aprender, Carga horária: 30

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Tutora do PDE, Carga horária: 40

Treinamentos ministrados , Estadual, Sre.

Treinamentos ministrados

Oficina de Projeto Político Pedagógico para os gestores e coordenadores pedagógicos da rede estadual de ensino - Rio Verde/Go

Palestra: Formação Continuada para os coordenadores da rede estadual de ensino de Rio Verde/Go



005 - 3/2005

Palestra: Ensino Fundamental de 9 anos para os acadêmicos de pedagogia - Universidade de Rio Verde/Go
Encontro com coordenadores pedagógicos da rede estadual de ensino - Rio Verde/Go sobre planejamento e avaliação
Oficina pedagógica com coordenadores pedagógicos da rede estadual de ensino - Rio Verde/Go sobre PPP
Encontro com professores e coordenadores pedagógicos de 1 a 5 anos - Rio Verde/Go sobre planejamento por sequência didática
Encontro com coordenadores pedagógicos da rede estadual de ensino - Rio Verde/Go sobre planejamento
Encontro com gestores e coordenadores pedagógicos da rede estadual de ensino - Rio Verde/Go sobre PPP e PDE
Treinamentos ministrados, Estadual, Sre.

11/2003 - 11/2003

Treinamentos ministrados

Oficina Pedagógica: Jogos pedagógicos

Treinamentos ministrados, Estadual, Sre.

Treinamentos ministrados

Palestra Contextualização e Interdisciplinaridade

Treinamentos ministrados, Estadual, Sre.

Treinamentos ministrados

Oficina Pedagógica: Atividades Significativas na 1ª série

Treinamentos ministrados, Estadual, Sre.

Treinamentos ministrados

Palestra Interdisciplinaridade e a Inclusão

Treinamentos ministrados, Estadual, Sre.

Treinamentos ministrados

Encontro Pedagógico: Projetos Pedagógicos

Treinamentos ministrados, Estadual, Sre.

Treinamentos ministrados

Encontro Pedagógico: Avaliação

Treinamentos ministrados, Estadual, Sre.

Treinamentos ministrados

Palestra Planejar é Preciso

5/2003 - 5/2003

Escola Estadual Ismael Martins Vieira, EEIMV, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2001

Atividades

2/2001 - 12/2001

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, Carga horária: 30

Direção e administração, Escola Estadual Ismael Martins Vieira.

Cargo ou função

Coordenadora Pedagógica.

Escola Reunida Tenda do Caminho, ETC, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2000

Atividades

1/2000 - 12/2000

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 30

Ensino,

Disciplinas ministradas

Alfabetização

Instituto Rainha da Paz, IRP, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 2000

Outras informações

Atividades

1/1995 - 12/2000

Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 30
Professora de 3ª a 4ª série entre janeiro/1995 e dezembro/1998 Professora de Alfabetização entre janeiro/2000 e fevereiro/2000

Ensino,

Disciplinas ministradas

Língua Portuguesa

História

Ensino Religioso



Vínculo institucional

1991 - 1991

Atividades

1/1991 - 12/1991

Educandário Gotinhas do Saber, GS*, Brasil.

Vínculo institucional

1987 - 1987

Atividades

1/1987 - 12/1987

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Diretora, Carga horária: 40

Direção e administração, Centro Educacional Extensão do Saber.

Cargo ou função

Diretora de 1ª a 4ª séries.

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 30

Ensino,

Disciplinas ministradas

Alfabetização

Projetos de desenvolvimento

2004 - 2006

Projeto Aprender

Descrição: Acompanhamento Sistemático nas séries iniciais. Preenchimento de fichas mensais de acompanhamento..

Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento.

Alunos envolvidos: Graduação: (0) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

Integrantes: Aparecida Maira de Mendonça Rezende - Coordenador.

Plano de Desenvolvimento da Escola

Descrição: Tutora do PDE. Acompanhamento da execução do PDE nas escolas da rede estadual..

Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento.

Alunos envolvidos: Graduação: (0) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

2003 - 2003

2002 - 2002

Integrantes: Aparecida Maira de Mendonça Rezende - Coordenador.

Programa de Formação de Professores Alfabetizadores

Descrição: Coordenadora e formadora do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores. Estudo de textos e situações problemas envolvendo o processo de alfabetização..

Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento.

Alunos envolvidos: Graduação: (0) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

Integrantes: Aparecida Maira de Mendonça Rezende - Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica



Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça; ALMEIDA, D. B. .** Política Educacional e formação docente na perspectiva da inclusão. Educação (UFESM) **ICOR**, v. 32, p. 261-512, 2007.

Demais tipos de produção técnica

1. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Educação Especial Numa Perspectiva Inclusiva. 2014. .
2. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** III Encontro de Docentes. 2012. (Palestra).
3. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Encontro de Coordenadores da Rede Estadual de Ensino de Rio Verde. 2007. (Palestra).
4. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Alfabetização e Letramento. 2007. (Palestra).
5. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Programa de Alfabetização Solidária. 2004. (Oficina).
6. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** 1ª Oficina sobre Avaliação Escolar. 2003. (Oficina).
7. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA. 2002. .

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Concurso público

1. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Concurso Supletivo. 2002. Universidade de Rio Verde.

Livre docência

1. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Banca Examinadora do Concurso para Docentes. 2003. Universidade de Rio Verde.
2. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Defesa de Monografia do Curso de Educação Física. 2003. Universidade de Rio Verde.

Outras participações

1. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Projeto de Segurança no Contexto Educacional. 2010. Prefeitura Municipal Rio Verde.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 1º Encontro Prodência: Palestra Caçador de mim e oficinas. 2015. (Encontro).
2. Encontro Bimestral para Mediadores da Inclusão e Equipe Multiprofissional. 2015. (Encontro).
3. Encontro Pedagógico da UNIRV. 2015. (Encontro).
4. Fórum Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. 2015. (Outra).
5. I Encontro de Mediadores da Inclusão. 2015. (Encontro).
6. Curso de Multiplicadores Rio Verde sem Dragas. 2014. (Outra).
7. Encontro Multiprofissional. 2014. (Encontro).
8. I Formação para o Mediador da Inclusão - Ensino Aprendizagem dos educandos com Deficiência, TGD, Altas Habilidades/Superdotação e a atuação dos profissionais da REAL. 2014. (Encontro).
9. II Formação para o Mediador da Inclusão - Fundamentos Neuropedagógicos da Aprendizagem no Contexto da Educação Especial. 2014. (Encontro).
10. Conferência Intermunicipal de Educação de Rio Verde. 2013. (Outra).
11. I Encontro PIBID da UNIRV - Formação de Professores para Educação Básica: Implicações e Possibilidades. 2013. (Encontro).



12. I Encontro PIBID da UNIRV - Formação de Professores em Educação Básica: Implicações e Possibilidades. 2013. (Encontro).
13. Introdução à Educação Especial numa Perspectiva Inclusiva. Módulo III - Público do Ensino Especial: Limites e Potencialidades. 2013. (Encontro).
14. IX Encontro de Formação Continuada para Mediador da Inclusão - Dificuldade de Aprendizagem. 2013. (Encontro).
15. IX Encontro de Formação Continuada para Mediador da Inclusão - Dificuldade de Aprendizagem. 2013. (Encontro).
16. 1º Encontro de Licenciaturas do Sudoeste Goiano e 1º Encontro do PIBID do Sudoeste Goiano. 2012. (Encontro).
17. Abordagem Histórico-cultural e Formação de Professores. 2012. (Seminário).
18. Encontro de Formação Continuada com o Tema Deficiência Visual. 2012. (Encontro).
19. III Conferência Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2012. (Outra).
20. III Encontro de Formação Continuada com o Tema Deficiência Auditiva. 2012. (Encontro).
21. Integrar ou Incluir?. 2012. (Encontro).
22. IV Encontro de Formação Continuada para Mediador da Inclusão - TDAH. 2012. (Encontro).
23. V Encontro de Formação Continuada para Mediador da Inclusão - TGD. 2012. (Encontro).
24. VI Encontro de Formação Continuada para Mediador da Inclusão - Altas Habilidades / Superdotação. 2012. (Encontro).
25. VII Encontro de Formação Continuada para Mediador da Inclusão - Deficiência Intelectual. 2012. (Encontro).
26. 1º Congresso Estadual de Prevenção às Drogas. 2011. (Congresso).
27. Encontro de Capacitação dos Professores. 2011. (Encontro).
28. Encontro de Capacitação dos Professores. 2011. (Outra).
29. VI Seminário Regional de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. 2011. (Seminário).
30. 1º Encontro de Formação de Professores em Educação Ambiental. 2010. (Encontro).
31. II Encontro de Professores Alfabetizadores da Rede Estadual de Ensino. 2010. (Encontro).
32. Palestra Aprendizagem Significativa e Geografia Escolar. 2010. (Outra).
33. Programa Formação pela Escola - Módulo Programa Dinheiro Direto na Escola. 2010. (Outra).
34. 1º Ciclo de Palestras da Faculdade de Pedagogia - Didáticas e suas Especificidades. 2009. (Outra).
35. 3º Congresso das Licenciaturas da Universidade de Rio Verde/Fesurv. 2009. (Congresso).
36. Encontro de Professores Alfabetizadores da Rede Estadual de Ensino. 2009. (Encontro).
37. IV Seminário Regional de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. 2009. (Seminário).
38. 2º Congresso das licenciaturas - Universidade de Rio Verde/Fesurv. 2008. (Congresso).
39. 6º Congresso Regional de Educação. 2008. (Congresso).
40. I Seminário - Ressignificando o Ensino Médio - Pensar Currículo - Exercitar Matrizes. 2008. (Seminário).
41. Pedagogia e Educação Especial: Parceria para a Solidarnidade. 2008. (Encontro).
42. Programa Formação pela Escola - Módulo Competências Básicas. 2008. (Outra).
43. 1º Congresso das Licenciaturas. 2007. (Congresso).
44. Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino - II EDIPE. 2007. (Encontro).
45. II Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - EDIPE. 2007. (Encontro).
46. 29ª Reunião Anual - ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. 2006. (Encontro).
47. 7ª Edição do Pensar - Congresso e Feira de Educação. 2006. (Congresso).
48. Encontro Nacional de Pesquisadores em Educação Especial e Inclusiva dos Programas de Pós-Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior. 2006. (Seminário).
49. I Capacitação de Coordenadores Regionais e Municipais do Circuito Campeão - Projeto Aprender. 2006. (Outra).
50. A Importância da Formação Teórica para as Licenciaturas. 2005. (Outra).
51. Ciranda de Aprendizagens. 2005. (Outra).
52. Curso "A Gramática no Ensino Médio". 2005. (Outra).
53. I Capacitação de Coordenadores Regionais e Municipais do Projeto Aprender - Ensino Fundamental de 1ª a 5ª série. 2005. (Outra).
54. III Encontro de Capacitação dos Coordenadores Regionais e Municipais do Projeto Aprender. 2005. (Outra).
55. Seminário Regional de Formação de Gestores e Educadores - Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. 2005. (Seminário).
56. Acompanhamento das séries iniciais do Projeto Aprender. 2004. (Encontro).
57. Acompanhamento das séries iniciais do Projeto Aprender. 2004. (Encontro).
58. As transformações do mundo atual e o trabalho dos professores. 2004. (Outra).
59. Conferência As Transformações do Mundo Atual e o Trabalho dos Professores. 2004. (Outra).
60. Educação no Brasil: História e Perspectivas Atuais. 2004. (Outra).
61. Encontro de Formação Continuada de Professores de Áreas Específicas - 5ª a 8ª séries. 2004. (Encontro).
62. I Encontro de Coordenadores Pedagógicos das SREs e UEs. 2004. (Encontro).
63. II Encontro de Coordenadores Pedagógicos Estaduais - Projeto Aprender. 2004. (Encontro).
64. III Encontro de Coordenadores das SREs - Acompanhamento das séries iniciais do Projeto Aprender. 2004. (Encontro).
65. IV Congresso Regional da Educação - Perspectivas didático-pedagógicas na formação docente. 2004. (Congresso).
66. V Encontro de Coordenadores das SREs - Acompanhamento das séries iniciais do Projeto Aprender. 2004. (Encontro).
67. Palestra Educação e Mundialização. 2004. (Outra).
68. Perspectivas didático-pedagógicas na formação docente. 2004. (Congresso).
69. Educação e Trabalho - Gestão Democrática que começa na sala de aula. 2003. (Outra).



70. II Capacitação da Rede de Acompanhamento das classes de 1ª série. 2003. (Outra).
71. III Curso de Capacitação para Coordenadores de 1ª série. 2003. (Congresso).
72. Curso Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª a 4ª séries. 2002. (Outra).
73. Curso sobre Avaliação Institucional. 2002. (Outra).
74. I Encontro Estadual de Formação de Professores - PCN em ação e PROFA. 2002. (Encontro).
75. Acelera Golás. 2001. (Outra).
76. Disciplina: Questão de competência da escola ou da família?. 2001. (Congresso).
77. PROFA. 2001. (Outra).
78. Projeção. 2001. (Outra).
79. Se Liga Golás. 2001. (Outra).
80. Curso Atuação do professor em sala de aula. 2000. (Outra).
81. Curso Língua Portuguesa - Uma Nova Proposta de Ensino. 2000. (Outra).
82. Oficinas de Professores Leitores. 2000. (Oficina).
83. Reciclagem Pedagógica. 2000. (Outra).
84. Uma nova proposta de ensino. 2000. (Outra).
85. Curso O Processo de Alfabetização Escolar. 1999. (Outra).
86. Curso O Professor e sua prática pedagógica. 1999. (Outra).
87. Usando jornal na sala de aula: uma prática interdisciplinar. 1999. (Oficina).
88. VI Congresso Estadual dos Professores da rede particular de Ensino. 1999. (Congresso).
89. Curso Neoliberalismo e Globalização na Educação. 1998. (Outra).
90. Seminário Avaliação - Mitos e Desafios. 1998. (Outra).
91. Curso Leturização e Letramento e Tempo de Socioconstrutivismo. 1997. (Outra).
92. VI Encontro de Professores e Autores da Editora Moderna. 1997. (Encontro).
93. I Encontro de Formação Continuada de Professores. 1996. (Encontro).
94. Palestra A Docência - Entre o Conservador e o Emergente. 1996. (Outra).
95. Curso de Poesias para Adolescentes. 1995. (Outra).
96. III Encontro de Professores e Autores da Editora Moderna. 1995. (Encontro).
97. 3ª Ciclo de Estudos sobre Problemas de Educação. 1989. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Conferência Regional da Educação (Conrege). 2009. (Outro).
2. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Pedagogia e Educação Especial: Parceria para a Solidariedade. 2008. (Exposição).
3. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** 6º Congresso Regional de Educação. 2008. (Congresso).
4. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Formação Continuada de Coordenadores Pedagógicos da Rede Acelera. 2004. (Outro).
5. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA. 2002. (Outro).
6. **REZENDE, Aparecida Maira de Mendonça.** Curso de Alfabetização Construindo o Conhecimento. 1994. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/08/2023 às 11:26:29

Imprimir currículo





INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4230/2023

DECLARAÇÕES UNIFICADAS CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ENDEREÇO DA LICITAÇÃO: AV. PRES. VARGAS, 304 - CURVA DA CAMACAOCA, CHAPADINHA - MA, 65500-000

ENDEREÇO ELETRONICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023

Nº DO EDITAL: 42302023

SETOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CHAPADINHA/MA.

NORMAS LEGAIS: O PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, DE ACORDO COM SEU ESTATUTO SOCIAL E PORTARIA Nº 001/2023 QUE NOMEIA COMO PREGOEIRO LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INTERNET, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ABAIXO INDICADO, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002, NOS DECRETOS FEDERAIS Nº 3.555/2000, Nº 7.892/13 E Nº 10.024/19; NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E O BANCO DO BRASIL S/A E, SUBSIDIARIAMENTE, ÀS LEIS FEDERAIS Nº 8.078/90 (CDC), Nº 8.666/93, Nº 9.784/99 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES E LEI ESTADUAL Nº 15.608/07, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2023

HORARIO: 08H30MIN

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA COM O NOME FANTASIA: INSTITUTO DELTA PROTO - ME, INSCRITA NO CNPJ: 37.318.778 / 0001 - 53 COM ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS QD L LT 12 E 14 - A Nº 117 CEP. 775.901 - 551 , BAIRRO: JARDIM MARCONAL CIDADE: RIO VERDE / GO ESTADO: GOIAS TELEFONE: (64) 3622 - 1808 E-MAIL: INSTITUTODELTAPROTO@GMAIL.COM / JSLICITACOES2022@GMAIL.COM

DECLARAÇÕES UNIFICADAS CREDENCIAMENTO



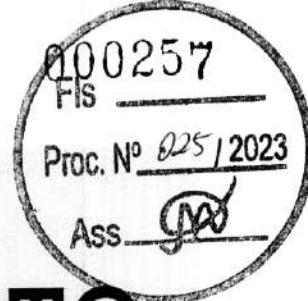
INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acimareferido e ainda DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos
- d) **Sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 147/2014 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratamos arts. 42 a 45 da citada lei complementar. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.**
- e) Sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93
- f) Com intuito de contratar com o poder público o/a interessado (a) DECLARA, para fins do disposto no princípio constitucional da moralidade, que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, como sócio, dirigente e/ou proprietário.
- g) DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento
- h) Declaramos ainda que a proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de abertura do prego.
- i) Declaramos que o prazo de entrega será conforme o termo de referência do edital do **pregão eletrônico 025/2023**
- j) Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade. Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.
- k) Declaramos não ter recebido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de



INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

- l) Declaramos que a empresa não foi declarada INIDONEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- m) Declaramos que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- n) DECLARAMOS para todos os fins e a quem possa interessar e, especialmente para as finalidades constantes do contrato a ser firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no artigo 18, XII, Lei nº 12.919/2013. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.
- o) declara, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de maio de 2001.
- p) Tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Elétricos, com o objetivo de atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, em conformidade com o Edital mencionado, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram anexado ao sistema (Documentos de Habilitação), em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico de nº 025/2023, que realizar-se-á no dia 20/09/2023, às 08:30min. Declara ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos ao declarante.
- q) CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial n. 079/2023 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíba / MS, o Sr.(a) SR JEAN CARLOS DA SILVA ALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, Inscrito no C.P.F 015.475.031 - 06 e RG 44814802 DGPC GO, RESIDENTE NA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIAS / GO, NA RUA 224 QD S/N LT 01 BAIRRO JARDINS SANTA HELENA CEP 74.920-000, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.



INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



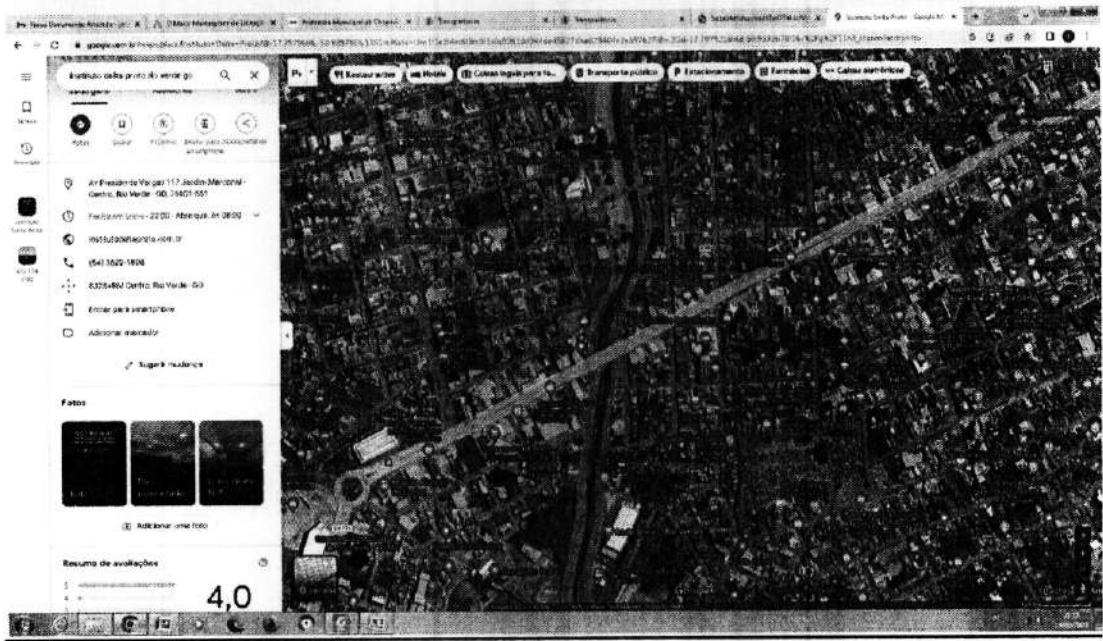
- r) DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico N° 025/2023, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- s) Que renúncia a Visita Técnica aos locais e / ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumidos total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.
- t) Localização:





**INSTITUTO
DELTA PROTO**
Graduação & Pós-Graduação

Fls 000259
Proc. Nº 025/2023
Ass. *[Handwritten Signature]*



DECLARAÇÕES UNIFICADAS HABILITAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- d) Sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 147/2014 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratamos arts. 42 a 45 da citada lei complementar, E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- e) Sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93
- f) Com intuito de contratar com o poder público o/a interessado (a) DECLARA, para fins do disposto no princípio constitucional da moralidade, que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, como sócio, dirigente ou proprietário.
- g) DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- h) Declaramos ainda que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregoão.
- i) Declaramos que o prazo de entrega será conforme o termo de referência do edital do pregoão 099/2023

[Handwritten Signature]



INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



j) Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade. Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

k) Declaramos não ter recebido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

l) Declaramos que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

m) Declaramos que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

n) **DECLARAMOS** para todos os fins e a quem possa interessar e, especialmente para as finalidades constantes do contrato a ser firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no artigo 18, XII, Lei nº 12.919/2013. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

o) declara, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de maio de 2001.

p) **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes, ou seja, que até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

q) declarações de edital 025/2023:

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4230/2023 / PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 6.4 do edital, e



INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



para os fins do Pregão Presencial nº 79/2023, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4230/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qual-quer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

No uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Eletrônico nº 068/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devi-damente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Rio Verde / Go, 19 de setembro de 2023



INSTITUTO
DELTA PROTO

Graduação & Pós-Graduação



INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
CNPJ: 37.318.778 / 0001 - 53
DANNILO RIBEIRO PROTO
CPF: 956.577.971 - 91PROPRIETARIO



000263
Proc. Nº 025/2023
Ass. *gd*

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1328290628

1328290628

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **KAREN DE SOUZA SANTOS**

DOC. expediente / Out. processo / B: **443015 DARC GO**

CPF: **956.958.931-00** DATA EXPEDIENTE: **01/05/1992**

Estado: **GO**

Nome: **JOSE VIEIRA DOS SANTOS**

Endereço: **RUA DE SOUZA**

CPF: **12**

NO. REGISTRO: **03816538514**

VALIDADEZ: **08/07/2021** DATA HABILITACAO: **05/04/2006**

LOCAL: **GOIÂNIA, GO**

Ass. *[Signature]*

DETRAN GO (GOIÁS)

22/07/2016

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2198011402

2198011402

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

BRASIL

GO

Nome: DANNILO RIBEIRO PRATO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 3837447 DGPC GO

CPF: 956.577.971-91 DATA NASCIMENTO: 31/05/1982

FILIAÇÃO: MARCOS AURELIO PRATO DE SOUZA
 ALMERINDA RIBEIRO PRATO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01722867639 VALIDADE: 23/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 29/03/2001

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do portador: *Dannilo Ribeiro Prato*

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 23/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21974490800
 GO148651844

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

Fis 000265
 Proc. Nº 0257/2023
 Ass. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO

1ª HABILITAÇÃO
 04/10/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 20/03/2003 RIO VERDE/GO

4a DATA EMISSÃO
 17/10/2022

4b VALIDADE
 07/04/2026

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6760632 PC GO

4d CPF
 707.973.191-74

5 Nº REGISTRO
 07660983240

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 DANNILO RIBEIRO PROTO
 KAREN DE SOUZA SANTOS



[Signature]

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2451451210

9	10	11	12
ACC			
A		07/04/2026	
A1			
B		07/04/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11
D		
D1		
BE		
CE		
C1E		
DE		
D1E		

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 GOIÂNIA, GO

EDUARDO MACHADO
 PRESIDENTE DE TRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

41451451210
 GO160983240

2451451210

GOIÁS

[Handwritten mark]



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 15/08/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
37.318.778/0001-53

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/08/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.FDXF.89VY.UE1W.4HZZ.VKS3**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS, Distribuidora e Partidora, desta Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, na forma da Lei

**CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
(Lei 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)**

CERTIFICA a requerimento de parte interessada que, revendo os registros dos bancos de dados informatizados do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações de falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, salvo erro nos cadastros que impossibilitem a localização de outros processos, verificou inexistir em desfavor da empresa:

Identificação

Requerente: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
CNPJ: 37.318.778/0001-53

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de agosto de ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS
assinada digitalmente

Número da Guia: 21316894-4





Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes



CNPJ 37.318.778/0001-53	Inscrição Estadual 10.813.515-2	Cadastro Atualizado em 14/06/2023 10:20:52
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial INSTITUTO DELTA PROTO LTDA Contribuinte? Sim Nome Fantasia INSTITUTO DELTA PROTO

Endereço Estabelecimento AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 117, QUADRAL LOTE 12 E 14-A, JARDIM MARCONAL - RIO VERDE GO, CEP: 75.901-551

Atividade Econômica Atividade Principal 8531700 - Educação superior - graduação Atividade Secundária 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 8542200 - Educação profissional de nível tecnológico 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599605 - Cursos preparatórios para concursos 8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação 8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão 8541400 - Educação profissional de nível técnico 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Informações Complementares Unidade Auxiliar: UNIDADE PRODUTIVA Condição de Uso: — Data Final de Contrato: — Regime de Apuração: Micro EPP/Simples Nacional Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 14/06/2023 Data de Cadastramento: 09/11/2020 Operações com NF-E:

Observações <ul style="list-style-type: none"> Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO. A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
16/08/2023 21:08:04



Nota de esclarecimento ao contribuinte



[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Presidente Vargas N° 3.125 - Vila Maria - Caixa Postal 34 - CEP: 75.905-900 - Rio Verde - GO Fone/Fax (64) 3624-2400 - CNPJ: 02.058.729/0001-05 - Site: www.rioverde.go.gov.br - e-mail: sefaz@rioverdedegoias.com.br

ALVARÁ DE LICENÇA N° 50930/2023

COM EFEITO DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, URBANÍSTICO E DE USO DO SOLO

Inscrição municipal
63472

Início de atividade
18/09/2020

Validade
14/12/2023

Contribuinte

Nome / Razão social: **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**

Nome Fantasia: **INSTITUTO DELTA PROTO**

CNPJ: **37.318.778/0001-53**

Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, QD: L, LT: 12 E 14 -, N°: 117, JARDIM MARCONAL, QUADRAL LOTE 12 E 14-A, CEP: 75.901-551**

Pelo presente Alvará de licença ordinário que lhe é concedido nos termos das leis municipais em vigor, está autorizado a operar neste município no ano de ""2023"" devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou a quaisquer alterações nos dados cadastrais sem a devida comunicação implicará na suspensão do presente Alvará, conforme legislação municipal em vigor.

- 1 - O Alvará de licença só terá validade com apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS.
- 2 - A licença será cassada e determinado o fechamento do estabelecimento a qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão de alvará.
- 3 - Deverá manter a ordem do funcionamento do estabelecimento comercial, sem haver perturbação ao sossego Público de qualquer natureza.
- 4 - É proibido jogar lixo ou sujar a via Pública, devendo colaborar com a higiene e a limpeza.
- 5 - É proibido a colocação de placas de propaganda, objetos, monstros e mercadorias de quaisquer natureza nas calçadas ou nos passeios das vias públicas, poderão ocupar com mesas e cadeiras, a parte do passeio correspondente a testada do imóvel a partir das 18:00 horas, desde que fique livre o trânsito público (uma faixa de passeio na largura mínima de 02 (Dois) metros).

Atividades

Código	Principal	Descrição
8531700	SIM	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO
8599605	NÃO	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
1811302	NÃO	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES
4761001	NÃO	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4781400	NÃO	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
5911199	NÃO	ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS
6130200	NÃO	TELECOMUNICACOES POR SATELITE
6203100	NÃO	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CO
6319400	NÃO	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS
8513900	NÃO	ENSINO FUNDAMENTAL.
8520100	NÃO	ENSINO MEDIO
8542200	NÃO	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
8550302	NÃO	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCO
8599603	NÃO	TREINAMENTO EM INFORMATICA
8599604	NÃO	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	NÃO	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8532500	NÃO	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO.
8533300	NÃO	EDUCACAO SUPERIOR-POS-GRADUACAO E EXTENSAO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Presidente Vargas N° 3.125 - Vila Maria - Caixa Postal 34 - CEP: 75.905-900 - Rio Verde - GO Fone/Fax (64) 3624-2400 - CNPJ: 02.058.729/0001-05 - Site: www.rioverde.go.gov.br - e-mail: sefaz@rioverdedegoias.com.br



ALVARÁ DE LICENÇA N° 50930/2023

COM EFEITO DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, URBANISTICO E DE USO DO SOLO

Este alvará deve ser renovado anualmente e estar sempre fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, juntamente com o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS (CERCON) válido no período deste

Observações

ALVARA PROVISORIO CONF.CERTIDAO DE USO DO SOLO



Rio Verde(GO), 15 de Setembro de 2023



**INSTITUTO
DELTA PROTO**
Graduação & Pós-Graduação



PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4230/2023
PROPOSTA REALINHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ENDEREÇO DA LICITAÇÃO: AV. PRES. VARGAS, 304 - CURVA DA CAMACAOCA,
CHAPADINHA - MA, 65500-000

ENDEREÇO ELETRONICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023

Nº DO EDITAL: 42302023

SETOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA, COM FORMAÇÃO
CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

NORMAS LEGAIS: O PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, DE ACORDO COM
SEU ESTATUTO SOCIAL E PORTARIA Nº 001/2023 QUE NOMEIA COMO PREGOEIRO
LUIZ GUILHERME CUENCA BORSATTO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INTERNET, TORNA PÚBLICO PARA
CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ABAIXO
INDICADO, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002, NOS
DECRETOS FEDERAIS Nº 3.555/2000, Nº 7.892/13 E Nº 10.024/19; NO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE
LICITAÇÕES FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E O
BANCO DO BRASIL S/A E, SUBSIDIARIAMENTE, ÀS LEIS FEDERAIS Nº 8.078/90 (CDC), Nº
8.666/93, Nº 9.784/99 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES
COMPLEMENTARES E LEI ESTADUAL Nº 15.608/07, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2023

HORARIO: 08H30MIN

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA COM O NOME FANTASIA: INSTITUTO
DELTA PROTO - ME, INSCRITA NO CNPJ: 37.318.778 / 0001 - 53 COM ENDEREÇO: AV
PRESIDENTE VARGAS QD L LT 12 E 14 - A Nº 117 CEP. 775.901 - 551, BAIRRO: JARDIM
MARCONAL CIDADE: RIO VERDE / GO ESTADO: GOIAS TELEFONE: (64) 3622 - 1808 E-
MAIL: INSTITUTODELTAPROTO@GMAIL.COM / JSLICITACOES2022@GMAIL.COM

NESTE ATO, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR.
DANNILO RIBEIRO PROTO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 3837447



INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



DGPC/ GO, CPF N. 956.577.971 - 91 RESIDENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS, VEM APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE E PARA FINS DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2023, EM REFERÊNCIA, CONFORME SEGUE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA	R\$ 499.000,00	PRÓPRIA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 499.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 499.000,00

R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)

OBS. Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. ao Pregão nº 495/2023, principalmente quanto ao prazo e periodicidade de entrega das mercadorias, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.

ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO: O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda das secretarias, DE FORMA IMEDIATA após a assinatura da ata de registro ou contrato sem nenhum ônus adicional para a contratante OU CONFORME O EDITAL E O TERMO DE REFERENCIA.

VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS

- **A garantia:** os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital com certificado, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referência, bem como cumprem todas as normas técnicas da ABNT/INMETRO e Lei do Consumidor, Com garantia de fábrica, tendo sua garantia mínima de 01 ano, os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



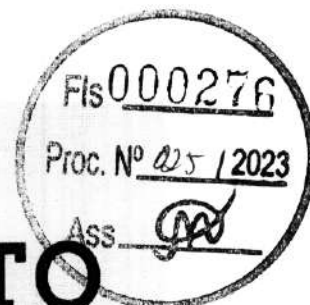
INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



- **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O fornecimento dos produtos será imediato e os mesmos deverão ser entregues fracionados, de acordo com a necessidade da Municipalidade, após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição. Os custos com transporte para entrega serão por conta da licitante vencedora. O prazo para a entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- **PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas.
- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito à **ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS QD L LT 12 E 14 – A Nº 117 CEP. 775.901 – 551 , BAIRRO: JARDIM MARCONAL CIDADE: RIO VERDE / GO ESTADO: GOIAS TELEFONE: (64) 3622 - 1808 E-MAIL: INSTITUTODELTAPROTO@GMAIL.COM/ JSLICITACOES2022@GMAIL.COM** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.
- **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital supracitado;
- **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação, declaramos ainda, que nossos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguro, embalagem, lucros, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- **DECLARAMOS**, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I deste Edital.
- **DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação **com modalidade pregão eletrônico N° 025/2023**.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS,

QUE:

- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- Que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus anexos;
- Esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **pregão eletrônico N° 025/2023**;
- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,
- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da
- Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame
- Que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- Ciente que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA / MA** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta, feita por esta empresa sobre os preços cotados;
- Que comprometemos a entregar amostras, caso sejam necessárias ou solicitadas, nos termos constantes do Edital.
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;



INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.
- Que cumprimos rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.
- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta
- Estamos cientes das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos neles definidos.
- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.
- Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.
- Declaramos que concordamos e que cumprimos com todos os termos e itens do edital e minuta de contrato que será assinado por ambas as partes.
- Nossa empresa **enquadra-se** na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos do Art. 3.º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4.º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexa, apresentada, conforme exigências contidas no Edital.
- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinaremos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas
- Esta empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;
- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4.º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7.º do mesmo diploma.



INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação



Rio Verde / Go, 20 de setembro de 2023

DANNILO RIBEIRO Assinado de forma digital
por DANNILO RIBEIRO
PROTO:95657797 PROTO:95657797191
191 Dados: 2023.09.20
10:41:52 -03'00'
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
CNPJ: 37.318.778 / 0001 - 53
DANNILO RIBEIRO PROTO
PROPRIETARIO



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS, Distribuidora e Partidora, desta Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, na forma da Lei

**CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
(Lei 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)**

CERTIFICA a requerimento de parte interessada que, revendo os registros dos bancos de dados informatizados do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações de falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, salvo erro nos cadastros que impossibilitem a localização de outros processos, verificou inexistir em desfavor da empresa:

Identificação

Requerente: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
CNPJ: 37.318.778/0001-53

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fê.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos seis dias do mês de setembro de ano de dois mil e vinte e três (06/09/2023).

CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS
assinada digitalmente

Número da Guia: 21357929-4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.318.778/0001-53
Certidão nº: 48311244/2023
Expedição: 13/09/2023, às 13:44:06
Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.318.778/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**
CNPJ: **37.318.778/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:29 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **B196.404F.E976.6FD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000282
Proc. Nº 025 / 2023
Ass. *[Signature]*

IDP INSTITUTO
DELTA PROTO
Graduação & Pós-Graduação

ALMANAQUE
EDICAO 06/2023

FACULDADE DELTA PROTO

ÍNDICE



NOVIDADES



GRADUAÇÃO
DIREITO (PRESENCIAL)
PEDAGOGIA (EAD)



PÓS-GRADUAÇÃO
CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS (PRESENCIAL)
TRAUMATO COM ÊNFASE EM QUIROPRAXIA (PRESENCIAL)
ESTÉTICA AVANÇADA - TURMA 2 (PRESENCIAL)



TÉCNICO
ENFERMAGEM (PRESENCIAL NOS FINAIS DE SEMANA)
ESTÉTICA E COSMETOLOGIA (PRESENCIAL)



PREPARATORIO
CARREIRAS MUNICIPAIS EXAME DA OAB
CARREIRAS POLICIAIS CARREIRAS BANCÁRIAS



PROFISSIONALIZANTES
MASSOTERAPIA (PRESENCIAL)
PODOLOGIA (PRESENCIAL)

FALE CONOSCO



[Handwritten signature]



VANTAGEM DE SER ALUNO DO INSTITUTO DELTA PROTO



**Descontos em diversos
estabelecimentos comerciais.
Confira em nosso site!**

www.deltaprote.com.br

ALUGUEL DE SALAS

REALIZE SEU EVENTO, PALESTRA OU CURSO



FAÇA SEU ORÇAMENTO

WhatsApp: 64 3622-1808



**SALAS COM DIVERSOS TAMANHOS
CLIMATIZADAS
ESTACIONAMENTO PRÓPRIO
ACESSIBILIDADE
MESAS E ASSENTOS CONFORTÁVES**



ÍNDICE 01

Graduação

+ DE 80 GRADUAÇÕES

TAXA DE MATRÍCULA ZERO



Engenharia & Arquitetura

ARQUITETURA E URBANISMO
DESIGN DE INTERIORES
ENGENHARIA BIOMÉDICA
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ENGENHARIA ELÉTRICA
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES



Gestão & Negócios

ADMINISTRAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GESTÃO COMERCIAL
GESTÃO FINANCEIRA
LOGÍSTICA
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSOS GERENCIAIS



Educação

ARTES
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL
FÍSICA
GEOGRAFIA
LETRAS PORTUGUÊS
LETRAS INGLÊS
HISTÓRIA
PEDAGOGIA
PSICOPEDAGOGIA
MATEMÁTICA
QUÍMICA



Tecnologia

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CIÊNCIA DE DADOS
COMPUTAÇÃO EM NUVEM
DEFESA CIBERNÉTICA
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FORMAÇÃO PARA YOUTUBER



Saúde

BIOMEDICINA
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA
ENFERMAGEM
FARMÁCIA
NUTRIÇÃO
RADIOLOGIA



Comunicação

DESIGN GRÁFICO
MARKETING DIGITAL
MARKETING



Ciências Sociais

SERVIÇO SOCIAL
GESTÃO DA SEGURANÇA PRIVADA
GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

VEM AÍ!
CURSO DE DIREITO
PRESENCIAL

EM BREVE VESTIBULAR



ÍNDICE 02

Pós-Graduação

Descubra o futuro da sua carreira em mais de **100 CURSOS** de pós-graduação, entre uma variedade de áreas, incluindo:

- **GESTÃO DE FARMÁCIA**
PRESENCIAL
- ★ **FARMÁCIA CLÍNICA E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS**
CURSO LANÇAMENTO - PRESENCIAL
- ★ **ESTÉTICA AVANÇADA**
TURMA 2 - PRESENCIAL
- ★ **PERÍCIA CRIMINAL E INVESTIGAÇÃO FORENSE**
TURMA 4 - PRESENCIAL
- **PSICOPEDAGOGIA**
PRESENCIAL
- **TRAUMA, URGÊNCIA E UTI E INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA**
PRESENCIAL
- ★ **TRAUMATO EM ÊNFASE EM QUIROPRAXIA E PILATES**
CURSO LANÇAMENTO - PRESENCIAL
- **NUTRIÇÃO CLÍNICA, ESPORTIVA E PRESCRIÇÃO DE FITOTERÁPICOS**
PRESENCIAL
- ★ **CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS**
CURSO LANÇAMENTO - PRESENCIAL

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GESTÃO E NEGÓCIOS

MBA EXECUTIVO

EDUCAÇÃO

DIREITO

SAÚDE



ACONTECE NO IDP



TURMA QUIROPRAXIA

Nossas aulas de pós-graduação em Quiropraxia são cuidadosamente planejadas para oferecer aos estudantes um currículo abrangente e atualizado. Contamos com uma equipe de professores altamente qualificados, especialistas em quiropraxia, que compartilham seu conhecimento e experiência prática com muita paixão e dedicação.



TURMA DE ESTÉTICA AVANÇADA

Em nossas aulas práticas de Estética Avançada, você terá a oportunidade de aprimorar suas habilidades e aplicar as técnicas aprendidas em um ambiente real. Trabalhando com equipamentos de última geração e produtos de alta qualidade, você receberá orientação personalizada dos nossos instrutores experientes.



Técnicos

ÍNDICE 03

★ **ENFERMAGEM**
PRESENCIAL - AO VIVO

★ **ESTÉTICA E COSMETOLOGIA**
CURSO LANÇAMENTO - PRESENCIAL

● **SEGURANÇA DO TRABALHO**
PRESENCIAL - AO VIVO

★ **RADIOLOGIA**
CURSO LANÇAMENTO - PRESENCIAL



ACONTECE NO IDP



TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Aqui, você terá a oportunidade de participar de aulas práticas que complementarão seus estudos teóricos. Nossas simulações de cenários reais e laboratórios equipados com tecnologia avançada permitirão que você desenvolva habilidades essenciais, como administração de medicamentos, primeiros socorros, curativos e cuidados básicos de enfermagem.

TURMA 1 - PRESENCIAL (SEG-QUA-SEX)

O Instituto Delta Proto lança turma 2 de Técnico em Enfermagem aos finais de semana.

Está prestes a começar! Após o grande sucesso da primeira turma, estamos entusiasmados em oferecer mais uma oportunidade para aqueles que desejam embarcar em uma carreira gratificante na área da saúde. Com aulas teóricas abrangentes e experiências práticas enriquecedoras, nossos alunos terão a chance de se tornarem profissionais de enfermagem altamente qualificados. Prepare-se para aprender com especialistas do setor, explorar laboratórios equipados com tecnologia de ponta e vivenciar simulações realistas. Junte-se a nós nessa jornada e descubra o seu potencial no campo da enfermagem. Não perca essa chance de fazer a diferença na vida das pessoas e se destacar em uma profissão tão importante.

MATRÍCULAS ABERTAS AGORA!



Preparatório



ÍNDICE 04

- ★ CARREIRAS POLICIAIS
- ★ CARREIRAS BANCÁRIAS
- ★ CARREIRAS ADMINISTRATIVAS
- ★ EXAME DA ORDEM DOS ADVOGADOS
- ★ CARREIRAS MUNICIPAIS

NOVA TURMA
PREPARATÓRIO PREFEITURA
DE RIO VERDE
PRESENCIAL - AO VIVO - EAD

+DE 300
APROVADOS
EM CONCURSOS
NO 1º SEMESTRE DE 2023

ACONTECE NO IDP



Preparatório OAB: Confira o que rolou durante o Aulão Inaugural.

É com grande satisfação que o Instituto Delta Proto anuncia o sucesso da Aula Inaugural do Curso Preparatório para a prova da OAB. A aula inaugural que aconteceu sexta-feira (24/MARÇO) foi um momento único e especial para todos os presentes. Além de uma recepção calorosa, nossos alunos receberam diversos brindes exclusivos, incluindo cadernos, canetas personalizadas e outros materiais indispensáveis para o estudo e preparação para a prova da OAB.



IDP CORPORATIVO - Habilidades e Competências do Gestor Escolar

No sábado (06 de maio) o Instituto Delta Proto chega com seu pé direito na Cidade de Jataí - GO para formação dos Gestores Educacionais.

☑ Evento realizado em parceria com a Prefeitura de Jataí-GO (Secretaria Municipal de Educação), contando com mais de 100 cursistas.
[POLO JATAÍ - GO]

Fls 000288

Proc. Nº 025/2023

Ass [assinatura]

APROVAÇÕES

GERAIS

CONCURSO SEDUC GO

CARGO PROFESSOR

**+DE 150
APROVADOS**

CONCURSO PREFEITURA
DE RIO VERDE-GO

**+DE 300
APROVADOS**

DIVERSAS ÁREAS

**NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO,
MÉDIO TÉCNICO E
SUPERIOR.**

DESTAQUES



Tatiana Cristina Da Silva Totoli
Aprovada - Exame da Ordem dos Advogados



Marco Aurélio Rezende de Sousa
2x Aprovado - Prefeitura de Rio Verde-GO
- Virgínia
- Motorista de Veículos Pesados



Tatiane Oliveira Santos Rezende
2x Aprovada - Prefeitura de Rio Verde-GO
- Telefonista
- Auxiliar de Farmácia



Weley Ambrósio
Aprovado - Tocantins
- Polícia Militar



Aloisio Alexandre de Oliveira Melo
4x Aprovado
- Polícia Militar de São Paulo
- Polícia Militar de Tocantins
- Polícia Militar de Mato Grosso
- Polícia Militar de Paraíba



Deborah Napolitano Peterlini
Aprovada SEDUC-GO
- Professora



Vanessa Stiefanny Evangelista Queiroz
Aprovada - Prefeitura de Rio Verde-GO
- Auxiliar Administrativo



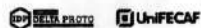
"Uma Instituição inovadora que amplia horizontes e promove excelência educacional."

Exatidão. 04/05/2023



☎ 64 3622-1808
www.deltaprote.com.br
comercial@deltaprote.com.br
f @ instituto.delta.proto

Av Presidente Vargas, Nº 117, Jardim Marconal
Centro, Rio Verde - GO, 75901-551



O INSTITUTO DELTA PROTO E A UNIFECAP ESTÃO UNINDO FORÇAS PARA OFERECER UMA AMPLA GAMA DE OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS. COM ESSA CONEXÃO, SERÃO DISPONIBILIZADOS MAIS DE 50 NOVAS OPÇÕES DE CURSOS. ESSA VARIEDADE DE PROGRAMAS ACADÊMICOS ABRANGE DIVERSAS ÁREAS, DESDE CIÊNCIAS EXATAS E HUMANAS ATÉ TECNOLOGIA E NEGÓCIOS. ESSA PARCERIA FORTALECE O COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA EDUCACIONAL, PROPORCIONANDO AOS ALUNOS UMA FORMAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA PARA ENFRENTAR OS DESAFIOS DO MERCADO DE TRABALHO.



SR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ – 01.502.475/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Privada SR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.502.475/0001-49, situada na RUA JOSÉ REIVALDO VIEIRA, Nº 606, SETOR CENTRO, CAÇU-GO, **ATESTA** que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.318.778/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 117, Jardim Marconal, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-551, devidamente representada pelo Sr. DANNILO RIBEIRO PROTO, Delegado de Polícia, CPF nº 956.577.971-91, residente e domiciliado na Rua 102 QD 05 LT 03, Jardim Presidente, Rio Verde – GO, faz parte do nosso CADASTRO DE FORNECEDORES e vêm cumprindo até a presente data com eficiência os compromissos com nossa ADMINISTRAÇÃO, no que se refere a prazo de entrega e qualidade dos produtos e prestação de serviços voltados para CAPACITAÇÕES, CURSOS INTENSIVOS E PÓS-GRADUAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, além de diversos outros profissionais desta empresa. Cabe salientar que foram ofertadas capacitações nas modalidades PRESENCIAIS e EAD.

CAÇU – GO, 01 de SETEMBRO de 2023

SR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ – 01.502.475/0001-49

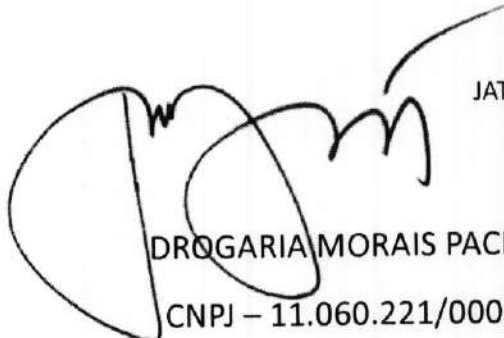
DROGARIA MORAIS PACHECO
CNPJ – 11.060.221/0003-33





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Privada DROGARIA MORAIS PACHECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.060.221/0003-33, situada na Rua João Rosa Soares, Nº 130, SETOR CENTRO, JATAÍ-GO, **ATESTA** que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.318.778/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 117, Jardim Marconal, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-551, devidamente representada pelo Sr. DANNILO RIBEIRO PROTO, Delegado de Polícia, CPF nº 956.577.971-91, residente e domiciliado na Rua 102 QD 05 LT 03, Jardim Presidente, Rio Verde – GO, faz parte do nosso CADASTRO DE FORNECEDORES e vêm cumprindo até a presente data com eficiência os compromissos com nossa ADMINISTRAÇÃO, no que se refere a prazo de entrega e qualidade dos produtos e prestação de serviços voltados para CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS EDUCACIONAIS AOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, além de diversos outros profissionais desta empresa. Cabe salientar que foram ofertadas capacitações nas modalidades PRESENCIAIS e EAD.

JATAÍ – GO, 04 de SETEMBRO de 2023



DROGARIA MORAIS PACHECO
CNPJ – 11.060.221/0003-33



BALANÇO PATRIMONIAL			
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA			
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 117 - QD L LT 12 E 14A - JARDIM MARCONAL - RIO VERDE - GO - CEP: 75901-551			
CNPJ: 37.318.778/0001-53			
NIRE: 5220-4917126			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	R\$ 92.480,81	FORNECEDORES	R\$ 37.044,81
CAIXA	R\$ 83.015,06	FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 2.712,66
BANCO DO BRASIL	R\$ 9.474,75	DEBITOS SOCIAIS	R\$ 21.902,80
CREDITOS	R\$ 670.649,19	SALARIOS A PAGAR	R\$ 14.940,35
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 670.649,19	INSS A RECOLHER	R\$ 1.355,85
		FGTS A RECOLHER	R\$ 1.656,47
		13ª A PAGAR	R\$ -
ATIVOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 719.957,00	PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 1.244,13
BOLETOS A RECEBER	R\$ 719.957,00	CONTRIBUIÇÃO SIND A RECOLHER	R\$ 2.700,00
		DEBITOS FISCAIS	R\$ 1.915,24
ATIVOS NÃO CIRCULANTES	R\$ 505.881,77	IRRF A PAGAR	R\$ 671,11
IMOBILIZADO	R\$ 505.881,77	SIMPLES N	R\$ 1.244,13
VEICULOS	R\$ 6.666,50	OUTRAS EXIGIBILIDADES	R\$ 10.514,14
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-R\$ 1.333,33	SICCOB SALDO DEVEDOR	R\$ 10.514,14
MOVES E UTENSILIOS	R\$ 220.953,17		
MAQUINAS E EQUIP	R\$ 180.854,21	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.309.932,83
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 98.741,22	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS LP	R\$ 1.309.932,83
		EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	R\$ 44.982,66
		EMPRESTIMOS DE SOCIOS	R\$ 963.162,31
		SICCOB - EMPRENTIMOS	R\$ 301.787,86
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 642.000,10
		CAPITAL SOCIAL	R\$ 80.000,00
		CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 80.000,00
		LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 562.000,10
		LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 562.000,10
TOTAL DO ATIVO	R\$ 1.988.977,77	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 1.988.977,77

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
 DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CPF: 707.973.191-74

JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR
 CONTADOR
 CPF 939.161.591-00
 CRC: GO015885/O-1



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

AV. PRES. VARGAS, 117 - QD L LT 12 E 14A - JD MARCONAL - RIO VERDE - GO - CEP: 75901-551

CNPJ: 37.318.778/0001-53

NIRE: 52204917126

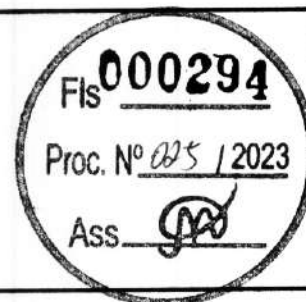


RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA DE VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 84.591,09
RECEITA NÃO OPERACIONAL		R\$ 482.872,29
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES		-R\$ 7.369,53
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 560.093,85	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		-R\$ 101.702,24
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		-R\$ 746.757,81
CUSTOS DE PRODUÇÃO		R\$ -
LUCRO BRUTO	-R\$ 288.366,20	
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 273.633,90	
DESPESAS COM VENDAS		-R\$ 157.325,17
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		-R\$ 60.285,46
DESPESAS FINANCEIRAS		-R\$ 282,68
DESPESAS OPERACIONAIS		-R\$ 1.414,60
DESPESAS TRIBUTARIAS		-R\$ 4.199,57
DESPESAS GERAIS		-R\$ 50.409,10
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 282,68
RESULTADO OPERACIONAL	-R\$ 562.000,10	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-R\$ 562.000,10	
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 562.000,10	

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 707.973.191-74

JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR
CONTADOR
CPF 939.161.591-00
CRC: GO015885/O-1

INDICES		
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA		
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 117 - QD L LT 12 E 14A - JARDIM MARCONAL - RIO VERDE - GO - CEP: 75901-551		
CNPJ: 37.318.778/0001-53		
NIRE: 52204917126		
LG=	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
LG=	RS	1.483.096,00
	RS	1.346.977,67
LG=	1,1011%	
SG=	<u>ATIVO TOTAL</u>	
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
SG=	RS	1.988.977,77
	RS	1.346.977,67
SG=	1,48%	
LC=	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
LC=	RS	763.139,00
	RS	37.044,84
LC=	20,60%	



INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
 DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CPF: 707.973.191-74

JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR
 CONTADOR
 CPF 939.161.591-00
 CRC: GO015885/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70797319174	DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
93916159100	JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 13:10 SOB Nº 20232674310.
PROTOCOLO: 232674310 DE 13/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313460587. CNPJ DA SEDE: 37318778000153.
NIRE: 52204917126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2023.
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempresadedorgoiano.go.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**
CNPJ: **37.318.778/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:42 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **3014.1C0A.BD1C.8700**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 39779361

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

CNPJ
37.318.778/0001-53

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.479.668.147

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 SETEMBRO DE 2023

HORA: 13:37:8:1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 198787 / 2023



CERTIFICAMOS que, até a presente data, **NÃO CONSTA(M)**, nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**
CNPJ: **37.318.778/0001-53**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **1465215**
Endereço: **RUA DOZE, Nº: 00, PARQUE SOLAR DO AGRESTE A, CEP: 75.907-255**
Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **zXxX\$g58teX**
Data Validade: **12/11/2023**
Número Via: **1**
Data Emissão: **13/09/2023**
Usuário: **Emitido pela Internet**



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.318.778/0001-53
Razão Social: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
Endereço: RUA DOZE SN QD 03 LT 59 E 60 / PQ SOLAR DO AGRESTE / RIO VERDE / GO / 75907-255

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202210161058254

Informação obtida em 13/09/2023 13:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br